
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

CONTRATO Nº 420/2024.....
CONTRATO Nº 423/2024.....

OUTROS

TORNAR SEM EFEITO EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 423/2024 E 420/2024.....
APOSTILA Nº 082/2024.....
APOSTILA Nº 073/2024.....
APOSTILA Nº 070/2024.....
APOSTILA Nº 076/2024.....
APOSTILA Nº 072/2024.....
APOSTILA Nº 074/2024.....
APOSTILA Nº 087/2024.....
APOSTILA Nº 085/2024.....
APOSTILA Nº 079/2024.....
APOSTILA Nº 086/2024.....
APOSTILA Nº 083/2024.....
APOSTILA Nº 081/2024.....

EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2024.....

DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.....



CONTRATO Nº 420/2024



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 31.359.483/0001-49
Inexigibilidade nº 345/2024
Contrato nº 420/2024

A Sec. de Educação do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 015/2024; Processo Administrativo nº 356/2024; Inexigibilidade nº 345/2024. Objeto: **FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE VIDROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO – BAHIA.** Prazo: 16/05/2024 a 16/05/2025. Recurso Orçamentário: 02.04.01 / 12.361.3.2.014 / 12.361.3.2.022 / 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15001001. Contrato Nº 420/2024. Prestador de Serviços: **JOSEVALDO OLIVEIRA RIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.168.449/0001-26, com sede na Avenida Senhor do Bonfim, 275, Térreo, Centro no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 16/05/2024. Valor: R\$ 2.297.001,00 (Dois milhões duzentos e noventa e sete mil e um reais). Neumária Gomes da Silva, Secretária Municipal de Educação.



CONTRATO Nº 423/2024



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 31.359.483/0001-49
Inexigibilidade nº 348/2024
Contrato nº 423/2024

A Sec. de Educação do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 015/2024; Processo Administrativo nº 356/2024; Inexigibilidade nº 348/2024. Objeto: **FORNECIMENTO E CONFEÇÃO DE CALHAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**. Prazo: 16/05/2024 a 16/05/2025. Recurso Orçamentário: 02.04.01 / 12.361.3.2.014 / 12.361.3.2.022 / 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15001001. Contrato Nº 423/2024. Prestador de Serviços: **MUNDO DAS CALHAS NV LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.517.830/0001-47, com sede na Avenida Dercy Gonçalves, s/n, Lote Terreno 03, Estação da Luz no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 16/05/2024. Valor: R\$ 71.220,00 (Setenta e um ml duzentos e vinte reais). Neumária Gomes da Silva, Secretária Municipal de Educação.



TORNAR SEM EFEITO EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 423/2024 E 420/2024.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 423/2024 e 420/2024.**

A Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso – Bahia, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tomar sem efeito a Publicação do EXTRATO DE CONTRATO nº 423/2024 e 420/2024.

Motivo: ERRO DE PUBLICAÇÃO.

Data da Circulação: Diário do Município Edição Nº. 6.140 – Ano 10, 22 de maio de 2024, página 12 e 11.

Capim Grosso – BA, 06 de junho de 2024.

NEUMÁRIA GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



APOSTILA Nº 082/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio - Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

APOSTILA Nº 082/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA SEM ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL, constante na CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato nº 840/2022, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **JOSEVAL ALVES PEREIRA**, inscrita no CNPJ: 07.331.985/0001-87, situada a Rua Presidente Médici, 95A, Térreo, Sacramento, Capim Grosso - Bahia, passando a vigorar a seguinte alteração:

- 1) Utilizar Saldo parcial do item 1, 4 e 5 lote 20.
- 2) Incluir o Saldo no item 7 lote 20.

ANTES

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
20	1	6,5	MIL	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	MILENIUM	MILENIUM	R\$ 745,00	R\$ 4.842,50
20	2	32,84	M³	PEDRA BRITADA N. 0 OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) GRAVILHAO	UNIVERSO	UNIVERSO	R\$ 214,00	R\$ 7.027,76
20	3	1,9	M³	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	UNIVERSO	UNIVERSO	R\$ 214,00	R\$ 406,60
20	4	4.857	M³	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)	UNIVERSO	UNIVERSO	R\$ 214,00	R\$ 1.039,40
20	5	54,01	M³	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	UNIVERSO	UNIVERSO	R\$ 165,00	R\$ 8.911,65
20	6	0	M³	AREIA GROSSA	VALENTE	VALENTE	R\$ 115,00	R\$ 0,00
20	7	2,5	M³	AREIA MEDIA LAVADA	VALENTE	VALENTE	R\$ 114,75	R\$ 286,88
20	8	0	MIL	TIJOLINHO CERÂMICO	MILENIUM	MILENIUM	R\$ 445,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL: R\$ 22.514,78								

DEPOIS

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
20	1	0	MIL	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	MILENIUM	MILENIUM	R\$ 745,00	R\$ 0,00
20	2	32,84	M³	PEDRA BRITADA N. 0 OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) GRAVILHAO	UNIVERSO	UNIVERSO	R\$ 214,00	R\$ 7.027,76
20	3	1,9	M³	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	UNIVERSO	UNIVERSO	R\$ 214,00	R\$ 406,60
20	4	0	M³	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)	UNIVERSO	UNIVERSO	R\$ 214,00	R\$ 0,00
20	5	44	M³	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	UNIVERSO	UNIVERSO	R\$ 165,00	R\$ 7.260,00
20	6	0	M³	AREIA GROSSA	VALENTE	VALENTE	R\$ 115,00	R\$ 0,00
20	7	68,1	M³	AREIA MEDIA LAVADA	VALENTE	VALENTE	R\$ 114,75	R\$ 7.814,48
20	8	0	MIL	TIJOLINHO CERÂMICO	MILENIUM	MILENIUM	R\$ 445,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL: R\$ 22.508,84								



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio - Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Capim Grosso, 23 de maio de 2024.

HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



APOSTILA Nº 073/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio - Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

APOSTILA Nº 073/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para **ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA SEM ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL**, constante na CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato nº 244/2024, celebrado entre a o Município de Capim Grosso e a empresa **TUBOS BONFIM PREMOLDADOS LTDA**, com sede Rodovia Ba 131, SN, Km 01 Lote 02, Rodoviário Senhor do Bonfim, BA, CEP 48.970-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.708.585/0001-48, neste ato representado por **ALACINEY VIEIRA DE MOURA**, CPF nº 965.339.435-53, passando a vigorar a seguinte alteração:

- 1) Utilizar saldo total do lote 1 itens 1 e 3.
- 2) Incluir o saldo no lote 1 item 2.

ANTES

LOTE	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	216348	MANILHA DE CONCRETO 300MM	UND	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
2	216363	MANILHA DE CONCRETO 400MM	UND	13	R\$ 115,00	R\$ 1.495,00
3	216366	MANILHA DE CONCRETO 800MM	UND	58	R\$ 525,00	R\$ 30.450,00
TOTAL						R\$ 46.945,00

DEPOIS

LOTE	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	216348	MANILHA DE CONCRETO 300MM	UND	0	R\$ 75,00	R\$0,00
2	216363	MANILHA DE CONCRETO 400MM	UND	408	R\$ 115,00	R\$ 85.445,00
3	216366	MANILHA DE CONCRETO 800MM	UND	0	R\$ 525,00	R\$0,00
TOTAL						R\$ 46.920,00

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Capim Grosso, 08 de maio de 2024.

HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇA



APOSTILA Nº 070/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

APOSTILA Nº 070/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA SEM ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL, constante na CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato nº 702/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso- BA e a empresa MORRO BRANCO MARMORARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 20.678.802/0001-62 situada à AV. Zaely, 981, Planaltino, Capim Grosso - BA, neste ato representada por Consuelio Santos da Silva, inscrito no CPF: 256.474.368-46, passando a vigorar a seguinte alteração:

- 1) Utilizar saldo total do lote 2 itens 10 e 11.
- 2) Incluir o saldo no lote 2 itens 6 e 9.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	Soleira Granito Cinza Andorinha, 13 CM	M	216,22	PRÓPRIA	R\$ 33,28	R\$ 7.195,80
2	2	Soleira Granito Cinza Andorinha, 16 CM	M	120	PRÓPRIA	R\$ 39,93	R\$ 4.791,60
2	3	Soleira Granito Verde Ubatuba, 13cm	M	280	PRÓPRIA	R\$ 37,09	R\$ 10.385,20
2	4	Soleira Granito Verde Ubatuba, 16cm	M	120	PRÓPRIA	R\$ 45,64	R\$ 5.476,80
2	5	Soleira Granito Branco Dallas, 13cm	M	159,04	PRÓPRIA	R\$ 39,93	R\$ 6.350,47
2	6	Soleira Granito Branco Dallas, 16cm	M	0,48	PRÓPRIA	R\$ 49,45	R\$ 23,74
2	7	Bancada Seca, Granito Cinza Andorinha, incluso acabamentos, excluse instalação.	M²	112	PRÓPRIA	R\$ 294,84	R\$ 33.022,08
2	8	Bancada Seca, Granito Verde Ubatuba, incluso acabamentos, excluse instalação.	M²	118,20	PRÓPRIA	R\$ 328,12	R\$ 38.783,78
2	9	Bancada Seca, Granito Branco Dallas, incluso acabamentos, excluse instalação.	M²	7,59	PRÓPRIA	R\$ 375,68	R\$ 2.851,41
2	10	Lavatório em Granito Cinza Andorinha, incluso rodopia 7cm e acabamentos, exlusive cuba e instalação.	M²	100	PRÓPRIA	R\$ 513,60	R\$ 51.360,00
2	11	Lavatório em Granito Verde Ubatuba, incluso rodopia 7cm e acabamentos, exlusive cuba e instalação.	M²	100	PRÓPRIA	R\$ 546,88	R\$ 54.688,00
2	12	Lavatório em Granito Branco Dallas, incluso rodopia 7cm e acabamentos, exlusive cuba e instalação.	M²	51,46	PRÓPRIA	R\$ 594,14	R\$ 30.574,44
2	13	Pia em Granito Cinza Andorinha, incluso rodopias e instalação	M²	54	PRÓPRIA	R\$ 418,48	R\$ 22.597,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio - Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	14	Pia em Granito Verde Ubatuba, incluso rodopias e instalação.	M²	55	PRÓPRIA	R\$ 437,50	R\$ 24.062,50
2	15	Pia em Granito Branco Dallas, incluso rodopias e instalação.	M²	37,12	PRÓPRIA	R\$ 456,52	R\$ 16.946,02
VALOR TOTAL							R\$ 309.109,77

DEPOIS

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	Soleira Granito Cinza Andorinha, 13 CM	M	216,22	PRÓPRIA	R\$ 33,28	R\$ 7.195,80
2	2	Soleira Granito Cinza Andorinha, 16 CM	M	120	PRÓPRIA	R\$ 39,93	R\$ 4.791,60
2	3	Soleira Granito Verde Ubatuba, 13cm	M	280	PRÓPRIA	R\$ 37,09	R\$ 10.385,20
2	4	Soleira Granito Verde Ubatuba, 16cm	M	120	PRÓPRIA	R\$ 45,64	R\$ 5.476,80
2	5	Soleira Granito Branco Dallas, 13cm	M	159,04	PRÓPRIA	R\$ 39,93	R\$ 6.350,47
2	6	Soleira Granito Branco Dallas, 16cm	M	616,48	PRÓPRIA	R\$ 49,45	R\$ 30.484,94
2	7	Bancada Seca, Granito Cinza Andorinha, incluso acabamentos, exclude instalação.	M²	112	PRÓPRIA	R\$ 294,84	R\$ 33.022,08
2	8	Bancada Seca, Granito Verde Ubatuba, incluso acabamentos, exclude instalação.	M²	118,2	PRÓPRIA	R\$ 328,12	R\$ 38.783,78
2	9	Bancada Seca, Granito Branco Dallas, incluso acabamentos, exclude instalação.	M²	88,59	PRÓPRIA	R\$ 375,68	R\$ 33.281,49
2	10	Lavatório em Granito Cinza Andorinha, incluso rodopia 7cm e acabamentos, exklusive cuba e instalação.	M²	40	PRÓPRIA	R\$ 513,60	R\$ 20.544,00
2	11	Lavatório em Granito Verde Ubatuba, incluso rodopia 7cm e acabamentos, exklusive cuba e instalação.	M²	45	PRÓPRIA	R\$ 546,88	R\$ 24.609,60
2	12	Lavatório em Granito Branco Dallas, incluso rodopia 7cm e acabamentos, exklusive cuba e instalação.	M²	51,46	PRÓPRIA	R\$ 594,14	R\$ 30.574,44
2	13	Pia em Granito Cinza Andorinha, incluso rodopias e instalação	M²	54	PRÓPRIA	R\$ 418,48	R\$ 22.597,92
2	14	Pia em Granito Verde Ubatuba, incluso rodopias e instalação.	M²	55	PRÓPRIA	R\$ 437,50	R\$ 24.062,50
2	15	Pia em Granito Branco Dallas, incluso rodopias e instalação.	M²	37,12	PRÓPRIA	R\$ 456,52	R\$ 16.946,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio - Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL							R\$ 309.106,65

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Capim Grosso, 02 de maio de 2024

HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO
SECRETARIO M. DE FINANÇAS



APOSTILA Nº 076/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

APOSTILA N° 076/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal n° 8.666/93

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA SEM ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL, constante na CLAUSULA PRIMEIRA do contrato n° S322/2022, celebrado entre a secretaria de Saúde do município de Capim Grosso-Ba e a Empresa GRÁFICA CG LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 32.566.553/0001-00 situada à Rua Castro Alves, 99, Oliveira, Capim Grosso - BA, neste ato representada por Odisson Pereira Alves, inscrito no CPF: 031.108.465-60, passando a vigorar a seguinte alteração:

- 1) Utilizar saldo total dos itens 90, 94, 95, 96, 97, 99, 118, 119 do lote 1.
- 2) Incluir o Saldo nos itens 49, 50, 52, 71, e 72 do lotes1

ANTES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	RESUMO SEMANAL	BLOCO C/100	0	R\$ 7,64	R\$ 0,00
8	PANFLETOS ESQUISTOSSOMOSE	UND	0	R\$ 0,09	R\$ 0,00
9	REGISTRO DE INSPEÇÃO DE CAIXA ACESSO	BLOCO C/100	0	R\$ 7,85	R\$ 0,00
10	DIÁRIO DE COPROSCOPIA	BLOCO C/100	0	R\$ 7,64	R\$ 0,00
11	RESUMO SEMANAL CAMPO	BLOCO C/100	0	R\$ 7,64	R\$ 0,00
12	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	BLOCO C/100	0	R\$ 7,64	R\$ 0,00
14	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TUBERCULOSE	BLOCO C/100	0	R\$ 17,85	R\$ 0,00
15	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ANTIRRÁBICO HUMANO	BLOCO C/100	0	R\$ 16,99	R\$ 0,00
17	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ZIKA	BLOCO C/100	0	R\$ 7,59	R\$ 0,00
21	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SÍFILIS GESTANTE	BLOCO C/100	0	R\$ 7,85	R\$ 0,00
25	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL	BLOCO C/100	0	R\$ 11,85	R\$ 0,00
26	CADASTRO INDIVIDUAL	BLOCO C/101	0	R\$ 7,64	R\$ 0,00
28	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	BLOCO C/100	0	R\$ 7,49	R\$ 0,00
29	FICHA DE PROCEDIMENTOS	BLOCO C/100	0	R\$ 5,69	R\$ 0,00
31	FICHA DE VACINAÇÃO	BLOCO C/100	0	R\$ 7,49	R\$ 0,00
32	FICHA COMPLEMENTAR	BLOCO C/100	2	R\$ 14,99	R\$ 29,98
33	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR	BLOCO C/100	0	R\$ 7,49	R\$ 0,00
34	RECEITUÁRIO	BLOCO C/100	250	R\$ 3,99	R\$ 997,50
35	SOLICITAÇÃO DE EXAME	BLOCO C/100	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
36	ATESTADO MÉDICO	BLOCO C/100	0	R\$ 3,99	R\$ 0,00
37	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO	BLOCO C/100	0	R\$ 7,99	R\$ 0,00
38	ENCAMINHAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	BLOCO C/100	0	R\$ 7,99	R\$ 0,00
39	FICHA CONTRA REFERÊNCIA	BLOCO C/100	0	R\$ 7,99	R\$ 0,00
40	FICHA DE ATENDIMENTO PLANEJAMENTO FAMILIAR	BLOCO C/100	0	R\$ 7,99	R\$ 0,00
41	PRONTUÁRIO CLÍNICO	BLOCO C/100	0	R\$ 7,99	R\$ 0,00
42	PRONTUÁRIO CLÍNICO USG	BLOCO C/100	0	R\$ 7,49	R\$ 0,00
43	APAC	BLOCO C/100	0	R\$ 7,44	R\$ 0,00
47	PEDIDO DE MEDICAMENTO E MATERIAL	BLOCO C/100	0	R\$ 7,44	R\$ 0,00
48	SOLICITAÇÃO DE EXAME MÉDICO	BLOCO C/100	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
49	ATESTADO DE COMPARECIMENTO	BLOCO C/100	0	R\$ 4,49	R\$ 0,00
50	FICHA DE DIAGNÓSTICO	BLOCO C/100	0	R\$ 3,99	R\$ 0,00
51	FICHA DE REFERÊNCIA	BLOCO C/100	0	R\$ 1,34	R\$ 0,00
52	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA	BLOCO C/100	0	R\$ 1,19	R\$ 0,00
53	TERMO DE RESPONSABILIDADE	BLOCO C/100	0	R\$ 4,99	R\$ 0,00
54	TABELA DE CURATIVOS	BLOCO C/100	5	R\$ 10,99	R\$ 54,95
55	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	BLOCO C/100	5	R\$ 11,99	R\$ 59,95



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
56	SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM	BLOCO C/100	5	R\$ 9,99	R\$ 49,95
57	ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM	BLOCO C/100	5	R\$ 11,99	R\$ 59,95
58	ATENDIMENTO DOMICILIAR	BLOCO C/100	5	R\$ 11,99	R\$ 59,95
59	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL B2	BLOCO C/100	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
60	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL B	BLOCO C/100	0	R\$ 3,14	R\$ 0,00
61	SELO DE INTERDIÇÃO	UND	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
65	FOLDER PARA EVENTOS	UND	0	R\$ 0,19	R\$ 0,00
66	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO 3 VIAS 15X22	BLOCO C/100	20	R\$ 6,49	R\$ 129,80
67	FORMULÁRIO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO	BLOCO C/100	0	R\$ 4,99	R\$ 0,00
68	FORMULÁRIO ATESTADO MÉDICO	BLOCO C/100	25	R\$ 6,99	R\$ 174,75
69	FORMULÁRIO ATESTADO DE COMPARECIMENTO	BLOCO C/100	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
70	SOLICITAÇÃO DE EXAME E PROCEDIMENTO	BLOCO C/100	650	R\$ 1,09	R\$ 708,50
71	HISTÓRICO DE PACIENTE	BLOCO C/100	0	R\$ 4,49	R\$ 0,00
72	ATESTADO DE COMPARECIMENTO- FORMATO 18	BL C/100	0	R\$ 1,44	R\$ 0,00
73	ATESTADO MÉDICO- FORMATO18	BL C/100	1000	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
74	FICHA CLÍNICA (UPA) A4	BL C/100	200	R\$ 3,61	R\$ 722,00
75	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA FRENTE /VERSO A4	BL C/103	250	R\$ 2,18	R\$ 545,00
76	PULSEIRAS COLORIDAS PARA ATENDIMENTO NA EMERGÊNCIA (UPA) EM PLÁSTICO ADESIVO. (PCT C/100)	PCT	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
77	RECEITUÁRIO ¼	BL C/100	400	R\$ 2,44	R\$ 976,00
78	REGISTRO DE ENFERMAGEM (UPA) A4	BL C/100	850	R\$ 7,34	R\$ 6.239,00
79	SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS	BL C/100	450	R\$ 3,49	R\$ 1.570,50
80	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS GAL	BL C/100	200	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
82	CAPA DE PROCESSO 33CM X 48CM SIMPLES	UND	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
83	CAPA DE CARNE DE IPTU TAMANHO DE 43,5 X 15,5 CM, COLORIDO, EM PAPEL COUCHÊ 120G	UND	0	R\$ 0,68	R\$ 0,00
84	CARTILHA EM OFÍCIO 75G MEDINDO 11X15CM 01 COR 100 PÁGINAS PB	UND	0	R\$ 4,49	R\$ 0,00
85	FOLHETO EM PAPEL COUCHE115 MEDINDO 15X21CM - 01 ARTE	UND	0	R\$ 0,09	R\$ 0,00
86	ADESIVO EM PAPEL ADESIVO MEDINDO 8X11 - 01 ARTE	UND	0	R\$ 0,09	R\$ 0,00
88	CRACHÁ EM PAPEL CARTÃO 8X10CM - 01 ARTE	UND	0	R\$ 0,68	R\$ 0,00
90	REPRODUÇÃO EM OFF 07, PAPEL 0,75 GRAMAS, PRETO E BRANCO E CAPA PADRONIZADA DO PRONTUÁRIO	UND	3500	R\$ 1,99	R\$ 6.965,00
94	CARIMBO AUTOMÁTICO 4913	UND	35	R\$ 40,99	R\$ 1.434,65
95	CARIMBO AUTOMÁTICO 4915	UND	10	R\$ 51,99	R\$ 519,90
96	CARIMBO DE MADEIRA (1 LINHA)	UND	35	R\$ 7,24	R\$ 253,40
97	CARIMBO DE MADEIRA (2 LINHAS)	UND	35	R\$ 7,74	R\$ 270,90
98	CARIMBO DE MADEIRA (3 LINHAS)	UND	0	R\$ 8,74	R\$ 0,00
99	CARIMBO DE MADEIRA (4 LINHAS)	UND	35	R\$ 11,99	R\$ 419,65
100	CARIMBO DE MADEIRA (5 LINHAS)	UND	0	R\$ 17,99	R\$ 0,00
101	CARIMBO CNPJ 2 LINHAS	UND	0	R\$ 12,99	R\$ 0,00
102	CARIMBO OVAL 5,5 X 3	UND	0	R\$ 7,99	R\$ 0,00
103	FICHAS DE MATRÍCULA BLOCO C/100	BL.	0	R\$ 7,99	R\$ 0,00
104	FORMULÁRIO DE ATAS RESULTADOS FINAIS BLC/100 FRENTE E VERSO	BL.	0	R\$ 7,99	R\$ 0,00
105	BOLETIM ESCOLAR BLOCO C/100	BL.	0	R\$ 0,24	R\$ 0,00
106	FICHAS FUNCIONAL BLOCO C/100 FORMATO 9	BL.	0	R\$ 7,64	R\$ 0,00
107	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL	UND	0	R\$ 4,19	R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
118	FOLDER EM PAPEL COUCHE115 MEDINDO 30X21CM - 01 ARTE.	UND	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
119	CARTAZ EM PAPEL COUCHE115 MEDINDO 31X44CM	UND	1000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
120	REPRODUÇÃO EM OFF 07, PAPEL 0,75 GRAMAS, PRETO E BRANCO E CAPA PADRONIZADA P/ FORMULÁRIOS	UND	0	R\$ 3,49	R\$ 0,00
122	CERTIFICADOS TAMANHO A4	UND	0	R\$ 2,49	R\$ 0,00
123	CADERNETAS DE NOTAS	UND	0	R\$ 24,99	R\$ 0,00
124	DIÁRIO ESCOLAR	UND	0	R\$ 7,31	R\$ 0,00
125	PLANNER PEDAGÓGICO	UND	0	R\$ 7,34	R\$ 0,00
VALOR TOTAL					R\$ 31.016,08

DEPOIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	RESUMO SEMANAL	BLOCO C/100	0	R\$ 7,64	R\$ 0,00
8	PANFLETOS ESQUISTOSSOMOSE	UND	0	R\$ 0,09	R\$ 0,00
9	REGISTRO DE INSPEÇÃO DE CAIXA ACESSO	BLOCO C/100	0	R\$ 7,85	R\$ 0,00
10	DIÁRIO DE COPROSCOPIA	BLOCO C/100	0	R\$ 7,64	R\$ 0,00
11	RESUMO SEMANAL CAMPO	BLOCO C/100	0	R\$ 7,64	R\$ 0,00
12	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	BLOCO C/100	0	R\$ 7,64	R\$ 0,00
14	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE TUBERCULOSE	BLOCO C/100	0	R\$ 17,85	R\$ 0,00
15	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ANTIRRABICO HUMANO	BLOCO C/100	0	R\$ 16,99	R\$ 0,00
17	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ZIKA	BLOCO C/100	0	R\$ 7,59	R\$ 0,00
21	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SÍFILIS GESTANTE	BLOCO C/100	0	R\$ 7,85	R\$ 0,00
25	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL	BLOCO C/100	0	R\$ 11,85	R\$ 0,00
26	CADASTRO INDIVIDUAL	BLOCO C/101	0	R\$ 7,64	R\$ 0,00
28	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	BLOCO C/100	0	R\$ 7,49	R\$ 0,00
29	FICHA DE PROCEDIMENTOS	BLOCO C/100	0	R\$ 5,69	R\$ 0,00
31	FICHA DE VACINAÇÃO	BLOCO C/100	0	R\$ 7,49	R\$ 0,00
32	FICHA COMPLEMENTAR	BLOCO C/100	2	R\$ 14,99	R\$ 29,98
33	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR	BLOCO C/100	0	R\$ 7,49	R\$ 0,00
34	RECEITUÁRIO	BLOCO C/100	250	R\$ 3,99	R\$ 997,50
35	SOLICITAÇÃO DE EXAME	BLOCO C/100	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
36	ATESTADO MÉDICO	BLOCO C/100	0	R\$ 3,99	R\$ 0,00
37	REQUISICÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO	BLOCO C/100	0	R\$ 7,99	R\$ 0,00
38	ENCAMINHAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	BLOCO C/100	0	R\$ 7,99	R\$ 0,00
39	FICHA CONTRA REFERÊNCIA	BLOCO C/100	0	R\$ 7,99	R\$ 0,00
40	FICHA DE ATENDIMENTO PLANEJAMENTO FAMILIAR	BLOCO C/100	0	R\$ 7,99	R\$ 0,00
41	PRONTUÁRIO CLÍNICO	BLOCO C/100	0	R\$ 7,99	R\$ 0,00
42	PRONTUÁRIO CLÍNICO USG	BLOCO C/100	0	R\$ 7,49	R\$ 0,00
43	APAC	BLOCO C/100	0	R\$ 7,44	R\$ 0,00
47	PEDIDO DE MEDICAMENTO E MATERIAL	BLOCO C/100	0	R\$ 7,44	R\$ 0,00
48	SOLICITAÇÃO DE EXAME MÉDICO	BLOCO C/100	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.740,00
49	ATESTADO DE COMPARECIMENTO	BLOCO C/100	650	R\$ 4,49	R\$ 2.918,50
50	FICHA DE DIAGNÓSTICO	BLOCO C/100	629	R\$ 3,99	R\$ 2.509,71
51	FICHA DE REFERÊNCIA	BLOCO C/100	0	R\$ 1,34	R\$ 0,00
52	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA	BLOCO C/100	601	R\$ 1,19	R\$ 715,19
53	TERMO DE RESPONSABILIDADE	BLOCO C/100	0	R\$ 4,99	R\$ 0,00
54	TABELA DE CURATIVOS	BLOCO C/100	5	R\$ 10,99	R\$ 54,95
55	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	BLOCO C/100	5	R\$ 11,99	R\$ 59,95
56	SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM	BLOCO C/100	5	R\$ 9,99	R\$ 49,95



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
57	ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM	BLOCO C/100	5	R\$ 11,99	R\$ 59,95
58	ATENDIMENTO DOMICILIAR	BLOCO C/100	5	R\$ 11,99	R\$ 59,95
59	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL B2	BLOCO C/100	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
60	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL B	BLOCO C/100	0	R\$ 3,14	R\$ 0,00
61	SELO DE INTERDIÇÃO	UND	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
65	FOLDER PARA EVENTOS	UND	0	R\$ 0,19	R\$ 0,00
66	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO 3 VIAS 15X22	BLOCO C/100	20	R\$ 6,49	R\$ 129,80
67	FORMULÁRIO LAUDO PARA SOLICITAÇÃO	BLOCO C/100	0	R\$ 4,99	R\$ 0,00
68	FORMULÁRIO ATESTADO MÉDICO	BLOCO C/100	25	R\$ 6,99	R\$ 174,75
69	FORMULÁRIO ATESTADO DE COMPARECIMENTO	BLOCO C/100	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
70	SOLICITAÇÃO DE EXAME E PROCEDIMENTO	BLOCO C/100	650	R\$ 1,09	R\$ 708,50
71	HISTÓRICO DE PACIENTE	BLOCO C/100	1000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
72	ATESTADO DE COMPARECIMENTO- FORMATO 18	BL C/100	1000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
73	ATESTADO MÉDICO- FORMATO18	BL C/100	1000	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
74	FICHA CLÍNICA (UPA) A4	BL C/100	200	R\$ 3,61	R\$ 722,00
75	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA FRENTE /VERSO A4	BL C/103	250	R\$ 2,18	R\$ 545,00
76	PULSEIRAS COLORIDAS PARA ATENDIMENTO NA EMERGÊNCIA (UPA) EM PLÁSTICO ADESIVO. (PCT C/100)	PCT	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
77	RECEITUÁRIO ¼	BL C/100	400	R\$ 2,44	R\$ 976,00
78	REGISTRO DE ENFERMAGEM (UPA) A4	BL C/100	850	R\$ 7,34	R\$ 6.239,00
79	SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS	BL C/100	450	R\$ 3,49	R\$ 1.570,50
80	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS GAL	BL C/100	200	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
82	CAPA DE PROCESSO 33CM X 48CM SIMPLES	UND	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
83	CAPA DE CARNE DE IPTU TAMANHO DE 43,5 X 15,5 CM, COLORIDO, EM PAPEL COUCHE 120G	UND	0	R\$ 0,68	R\$ 0,00
84	CARTILHA EM OFÍCIO 75G MEDINDO 11X15CM 01 COR 100 PÁGINAS PB	UND	0	R\$ 4,49	R\$ 0,00
85	FOLHETO EM PAPEL COUCHE115 MEDINDO 15X21CM - 01 ARTE	UND	0	R\$ 0,09	R\$ 0,00
86	ADESIVO EM PAPEL ADESIVO MEDINDO 8X11 - 01 ARTE	UND	0	R\$ 0,09	R\$ 0,00
88	CRACHÁ EM PAPEL CARTÃO 8X10CM - 01 ARTE	UND	0	R\$ 0,68	R\$ 0,00
90	REPRODUÇÃO EM OFF 07, PAPEL 0,75 GRAMAS, PRETO E BRANCO E CAPA PADRONIZADA DO PRONTUÁRIO	UND	0	R\$ 1,99	R\$ 0,00
94	CARIMBO AUTOMÁTICO 4913	UND	0	R\$ 40,99	R\$ 0,00
95	CARIMBO AUTOMÁTICO 4915	UND	0	R\$ 51,99	R\$ 0,00
96	CARIMBO DE MADEIRA (1 LINHA)	UND	0	R\$ 7,24	R\$ 0,00
97	CARIMBO DE MADEIRA (2 LINHAS)	UND	0	R\$ 7,74	R\$ 0,00
98	CARIMBO DE MADEIRA (3 LINHAS)	UND	0	R\$ 8,74	R\$ 0,00
99	CARIMBO DE MADEIRA (4 LINHAS)	UND	0	R\$ 11,99	R\$ 0,00
100	CARIMBO DE MADEIRA (5 LINHAS)	UND	0	R\$ 17,99	R\$ 0,00
101	CARIMBO CNPJ 2 LINHAS	UND	0	R\$ 12,99	R\$ 0,00
102	CARIMBO OVAL 5,5 X 3	UND	0	R\$ 7,99	R\$ 0,00
103	FICHAS DE MATRÍCULA BLOCO C/100	BL.	0	R\$ 7,99	R\$ 0,00
104	FORMULÁRIO DE ATAS RESULTADOS FINAIS BLC/100 FRENTE E VERSO	BL.	0	R\$ 7,99	R\$ 0,00
105	BOLETIM ESCOLAR BLOCO C/100	BL.	0	R\$ 0,24	R\$ 0,00
106	FICHAS FUNCIONAL BLOCO C/100 FORMATO 9	BL.	0	R\$ 7,64	R\$ 0,00
107	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL	UND	0	R\$ 4,19	R\$ 0,00
118	FOLDER EM PAPEL COUCHE115 MEDINDO 30X21CM - 01 ARTE.	UND	0	R\$ 0,49	R\$ 0,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
119	CARTAZ EM PAPEL COUCHE 115 MEDINDO 31X44CM	UND	0	R\$ 0,74	R\$ 0,00
120	REPRODUÇÃO EM OFF 07, PAPEL 0,75 GRAMAS, PRETO E BRANCO E CAPA PADRONIZADA P/ FORMULÁRIOS	UND	0	R\$ 3,49	R\$ 0,00
122	CERTIFICADOS TAMANHO A4	UND	0	R\$ 2,49	R\$ 0,00
123	CADERNETAS DE NOTAS	UND	0	R\$ 24,99	R\$ 0,00
124	DIÁRIO ESCOLAR	UND	0	R\$ 7,31	R\$ 0,00
125	PLANNER PEDAGÓGICO	UND	0	R\$ 7,34	R\$ 0,00
VALOR TOTAL					R\$ 31.015,98

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Capim Grosso, 16 de maio de 2024.

HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



APOSTILA Nº 072/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio - Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

APOSTILA Nº 072/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA SEM ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL, constante na CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato nº 319/2024, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso e a Empresa **LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.309.026/0001-77, situada na Av Luis Eduardo Magalhaes, nº 817, Térreo, Bairro Oliveira, no município de Capim Grosso - Bahia, passando a vigorar a seguinte alteração:

- 1) Utilizar Saldo parcial/total dos itens 72, 73, 80, 89, 98, 99, 114, 115, 116, 121, 138, 150, 155, 157, 164, 166, 174, 177, 219, 442, 443 do lote 1.
- 2) Incluir o Saldo nos itens 129, 290, 293, 295, 303, 304, 306, 307, 318, 319, 320, 321, 323, 336, 338, 363, 364 do lote 1

ANTES

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
72	268414	CEFTRIAXONA 1 G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA IM	FRESENIUS	AMPOLA	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
73	442803	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA IM	FRESENIUS	AMPOLA	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
80	267162	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % AMPOLA 10 ML	FARMACE MOMETA	10ML	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
89	272336	DIMENDRINATO + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) + GLICOSE + FRUTOSE AMPOLA 10 ML INJETÁVEL EV	FARMACE MOMETA	10 ML	1000	R\$ 7,36	R\$ 7.360,00
98	272796	HEPARINA 5000 UI FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL AMPOLA 0,25ML	UNIÃO	0,25ML	2100	R\$ 2,85	R\$ 5.985,00
99	268115	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL EV/IM AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	1ML	1550	R\$ 5,40	R\$ 8.370,00
104	299675	SOLUÇÃO DE MANITOL 20 % 200 MG/ML BOLSA	FRESENIUS	250 ML	250	R\$ 7,30	R\$ 1.825,00
114	270614	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA CRISTALINA 300.000 UI + 100.000 UI SOL INJET. FRASCO AMPOLA 2ML	BLAU	AMPOLA	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
115	273457	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	BLAU	1ML	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
116	267735	RANITIDINA 25MG/ML INJETÁVEL IM/EV AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	2ML	3000	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
121	268454	ENOXAPARINA 60 MCG	EUROFARMA	SERINGA	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
129	429225	ÁLCOOL GEL 1 KG	CINORD	UNID	0	R\$ 8,00	R\$ 0,00
132	269880	CLOREXIDINA TÓPICA 2% FRASCO 1 LT USO EXTERNO	VICPHARMA	LT	0	R\$ 17,50	R\$ 0,00
133	398705	PVPI DEGERMANTE C/ 1 LT, C/POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FR PLÁSTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO C/01LT.	VICPHARMA	UNID	214	R\$ 31,90	R\$ 6.826,60
135	389088	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB POLIHEXANIDA 1L	VICPHARMA	UNID	0	R\$ 59,80	R\$ 0,00
138	437382	ÁCIDO FOLÍNICO/FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG – CPR OU CPS	HIPOLADOR	CPR/CPS	5000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
150	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG+ 12,5MG/ML SOL. ORAL FRASCO 70 ML	SANDOZ	FR	500	R\$ 23,85	R\$ 11.925,00
153	267517	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	2500	R\$ 0,06	R\$ 150,00
155	267140	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	CPR	9000	R\$ 0,65	R\$ 5.850,00
156	267581	BECLOMETASONA, SOL. INALANTE OU AEROSOL 250UG/DOSE FRASCO 200 DOSES	CHIESE	FR	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio - Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

157	346586	BECLOMETASONA, SOLINALANTE OU AEROSOL 50UG/DOSE FRASCO 200 DOSES	CHIESE	FR	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
164	270785	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG / DOSE FRASCO 200 DOSES	BOEHRINGER	FR	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
165	448610	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDOS	SANOFI	CPR	67000	R\$ 0,04	R\$ 2.680,00
166	16888	CARVÃO ATIVADO EMBALAGEM 30 GRAMAS	NATIVITA	POTE	500	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
167	267566	CARVEDILOL 3,125/MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	17500	R\$ 0,05	R\$ 875,00
168	267565	CARVEDILOL 6,25/MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
169	267564	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
170	267567	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
174	271103	CETOCONAZOL 2% XAMPU FRASCO 110 ML	CRISTALIA	FR	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
177	272045	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDOS	AUROBINDO	CPR	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
178	267643	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO 10G TÓPICO	SEM	TB	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
182	267647	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	CPR	22000	R\$ 0,15	R\$ 3.300,00
187	267652	ENALAPRIL, MALLEATO DE, 20MG COMPRIMIDOS	BELFAR	CPR	200000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
189	267653	ESPIRONOLACTONA CPR 25MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	CPR	37000	R\$ 0,17	R\$ 6.290,00
190	267654	ESPIRONOLACTONA CPR 100 MG COMPRIMIDOS	SEM	CPR	0	R\$ 0,65	R\$ 0,00
191	267663	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	CPR	125000	R\$ 0,04	R\$ 5.000,00
193	267662	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA 1	MEDQUIMICA	CPS	2500	R\$ 0,35	R\$ 875,00
197	442754	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	CPR	40000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
198	442755	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	CPR	4000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
200	345240	HIDROCORTIZONA ACETATO 1% - 10MG/G CREME TÓPICO BSNAGA 30 GRAMAS	TEUTO	TB	700	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
213	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDOS	MERCK	CPR	4500	R\$ 0,10	R\$ 450,00
214	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDOS	MERCK	CPR	4500	R\$ 0,18	R\$ 810,00
215	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDOS	MERCK	CPR	7500	R\$ 0,19	R\$ 1.425,00
217	273467	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 100 ML	PRATI	FR	600	R\$ 3,05	R\$ 1.830,00
218	268856	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB	CPR	270000	R\$ 0,05	R\$ 13.500,00
219	266827	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) (MATERGAM) SOLUÇÃO INJETÁVEL	CSL	AMP	30	R\$ 346,00	R\$ 10.380,00
220	267689	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	CPR	7000	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
221	267691	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG - COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	260000	R\$ 0,13	R\$ 33.800,00
224	267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, SOL. ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML	EMS	FR	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
225	276657	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50 MG. COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	PHARLAB	CPR	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
226	276656	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 25MG. COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	CPR	22000	R\$ 0,23	R\$ 5.060,00
227	276658	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 100MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ASTRAZENICA	CPR	21500	R\$ 0,65	R\$ 13.975,00
230	372335	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 GRAMAS	PRATI	TB	3000	R\$ 6,55	R\$ 19.650,00
231	268162	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 2% TUBO 80 GRAMAS	PRATI	TB	3000	R\$ 8,63	R\$ 25.890,00
241	267743	PREDNISONA 20MG - CPRCOMPRIMIDOS	NEOQUIMICA	CPR	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
245	446105	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOL. ORAL SACHÊ / ENVELOPE 27,9GR	NATULAB	ENV	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00
249	308884	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. SUSP. ORAL 40MG+8MG/ML FRASCO 100 ML	PRATI	FR	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
263	266701	BUDESONIDA 50MCG SOL NASAL FRASCO 120 DOSES	EMS	FR	500	R\$ 25,49	R\$ 12.745,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio - Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

264	268949	AZITROMICINA 40MG/ML (600 MG) PO PARA SUSP FRASCO 15 ML	PRATI	FR	1300	R\$ 6,10	R\$ 7.930,00
267	267507	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 10 ML	PRATI	FR	400	R\$ 1,57	R\$ 628,00
268	292548	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG+ 50 MG COMPRIMIDOS	CRISTALIA	COMP	4000	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00
276	270503	DESOXIRIBONUCLEASE 666U/G+ FIBRINOLISINA 1 U/G + CLORAFENICOL,01 G/G POMADA TUBO 10 GRAMAS	CRISTALIA	UNID	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
280	470124	GEL CICATRIZANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO SAF-GEL	MISNNER	UNID	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
281	347115	ALGINATO DE CALCIO (HIDROGEL) TUBO 30 GRAMAS PAPAINA 4 % CREME/POMADA/GEL USO DERMATPLÓGICO TUBO 30 GRAMAS	CURATEC	UNID	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
282	451599	PAPAINA 4 % CREME/POMADA/GEL USO DERMATPLÓGICO TUBO 30 GRAMAS	FORMULAR	UNID	230	R\$ 17,50	R\$ 4.025,00
286	270126	LEVODOPA + BESERAZIDA 200/50 MG	CRISTALIA	CPR	2900	R\$ 1,45	R\$ 4.205,00
287	270128	LEVODOPA + BESERAZIDA 100/25 MG	CRISTALIA	CPR	700	R\$ 0,92	R\$ 644,00
290	268236-1	SORO FISIOLÓGICO 100ML, UNID. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC.; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, JPCOM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIOS DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML.	FARMACE	UNID	16650	R\$ 1,75	R\$ 29.137,50
293	357880	SORO GLICOSADO 5% 500ML, UNID. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC.; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIOS DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML.	JP FARMA	UNID	5	R\$ 4,20	R\$ 21,00
295	303292	SORO RINGE LACTATO 500ML, UNID. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC.; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIOS DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML.	HALEXISTAR	UNID.	19450	R\$ 4,00	R\$ 77.800,00
302	348807	ABAIXADOR, DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUSENCIA DE FARPAS, DESCARTAVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	TEUTO	PCT	4940	R\$ 3,00	R\$ 14.820,00
303	359236	FILME 24X30 EMBALAGEM CAIXA COM 100 PELICULAS.	FUJFILM	CXS	68	R\$ 169,00	R\$ 11.492,00
304	359236	FILME 18X24 EMBALAGEM CAIXA COM 100 PELICULAS.	FUJFILM	CXS	70	R\$ 102,00	R\$ 7.140,00
306	301222	FIXADOR PARA RAO X, AUTOMÁTICO	DPC BRASIL	UNID	10	R\$ 72,26	R\$ 722,60
307	226884	REVELADOR PARA RAO X, AUTOMÁTICO	DPC BRASIL	UNID	14	R\$ 95,85	R\$ 1.341,90
308	276696	RESERVATÓRIO PARA AMBU 2500 ML	PROTEC	UNID	92	R\$ 10,90	R\$ 1.002,80
311	395230	EXTENSOR PARA OXIGENIO EM LÁTEX, 2 METROS	MEDCONE	PCT	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ, 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio - Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

313	448249	ALGODÃO ORTÓPEDICO 420G.	CREMER	PCT	0	R\$ 6,74	R\$ 0,00
314	280476	ALMOTOLIA 250 ML AMBAR	J.PROLAB	UND	1000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
315	425191	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE	J.PROLAB	UND	1000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
316	279889	ALMOTOLIA 500 ML AMBAR	J.PROLAB	UND	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
318	444355	ATADURA CREPOM 10CM, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	ANAPOLIS	DZ	1960	R\$ 4,00	R\$ 7.840,00
319	444365	ATADURA CREPOM 15 CM X 3 M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	ANAPOLIS	DZ	3040	R\$ 4,93	R\$ 14.987,20
320	444350	ATADURA CREPOM 08 CM X 4,5M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	ANAPOLIS	DZ	0	R\$ 3,39	R\$ 0,00
321	444371	ATADURA CREPOM 09 FIOS 20 CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	ANAPOLIS	DZ	0	R\$ 5,74	R\$ 0,00
323	444375	ATADURA CREPOM 13 FIOS 30 CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	ANAPOLIS	DZ	390	R\$ 11,74	R\$ 4.578,60
324	444609	ATADURA GESSADA 10 CM.	ORTOFEN	UND	2000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
325	444613	ATADURA GESSADA 15 CM.	ORTOFEN	UND	2580	R\$ 1,17	R\$ 3.018,60
326	444614	ATADURA GESSADA 20CM.	ORTOFEN	UND	3250	R\$ 1,95	R\$ 6.337,50
327	477161	BOLSA, PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, ATOXICA, HIPOALERGENICA, ANTIODOR, DRENAVEL, EM PLASTICO TRANSPARENTE, DRENAVEL, SISTEMA DE PEÇA UNICA, DE FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL, COMPOSTA POR CABOXIMETILCELULOSE SODICA, COM DIAMETRO RECORTAVEL INICIAL IGUAL OU SUPERIOR A 15MM E FINAL DE 64 A 85MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA, INDIVIDUAL, MOLDAVEL PARA FECHAMENTO E SEGURANCA. (BOLSA DE 7 DIAS)	MEDIX	UND	5000	R\$ 8,57	R\$ 42.850,00
328	471973	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFURCORTANTES, 03 LITROS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 03 LITROS.	DESCARBOX	UND	2670	R\$ 1,12	R\$ 2.990,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio - Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

329	363484	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORNTANTES, 07 LITROS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 07 LITROS.	DESCARBOX	UNID	7520	R\$ 2,98	R\$ 22.409,60
330	454548	CÂNOLA P/ TRAQEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO TAM. 7,5	DESCARBOX	UND	50	R\$ 13,51	R\$ 675,50
331	363482	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORNTANTES, 13LITROS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 13L LITROS.	DESCARBOX	UNID	7280	R\$ 4,36	R\$ 31.740,80
333	395230	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO	MEDSONDA	UND	20000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
334	282235	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	MEDSONDA	UND	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
335	436311	COLETOR URINA/FEZES, 80ML	J. PROLAB	UND	22000	R\$ 0,21	R\$ 4.620,00
336	269978	COMPRESSA, CIRURGICA, DE GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIL, DIMENSOES 7,5 X 7,5 CM, EM TECIDO ABOSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM 13 (TREZE) FIOS/CM2, 8 DOBRAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ANAPOLIS	PCT	2000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
337	419399	DISPOSITIVO URINARIO (COLETOR DE URINA DE SISTEMA ABERTO)	MARK MED	UND	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
338	421352	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL.	TKL	UNID	0	R\$ 0,81	R\$ 0,00
346	460913	ESCOVA PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, ESTÉRIL COM HASTE FLEXÍVEL OCTAVADA 16CM COM CERDAS MACIAS DE NYLON LEVEMENTE CÔNICO DE 2CM. POSSUIR PONTA PROTEGIDA COM SILICONE. COMPRIMENTO TOTAL 18CM. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	VAGISPEC	PCT	2810	R\$ 14,90	R\$ 41.869,00
348	437860	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE.	MISNNER	UNID	7120	R\$ 6,11	R\$ 43.503,20
350	479757	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO MODELO COLLINS COM PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 165MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 116MM DE EIXO LONGITUDINAL;33MM NA SUA MAIOR LARGURA DISTAL. USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE	VAGISPEC	UND	1100	R\$ 0,77	R\$ 847,00
363	332343	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	MISNNER	UNID	0	R\$ 2,46	R\$ 0,00
364	279065	FITA CREPE HOSPITALAR 16X50 (BRANCA)	MISNNER	UND	0	R\$ 2,15	R\$ 0,00
365	445573	GARROTE EM METROS, EMBALAGEM DE 1 METRO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	MEDCONE	UND	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
366	475840	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO COM 5KG, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	CARBOGEL	UNID	35	R\$ 12,98	R\$ 454,30
372	366903	LÂMINA PARA BISTURI Nº15 C/100 UNID, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE	MEDIX	CX	85	R\$ 0,79	R\$ 67,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ, 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio - Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

		AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100 UNID.						
379	437441	SONDA, URETRAL, N. 16, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, C/1 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMP.A.	MEDSONDA	UND	8500	R\$ 0,68		R\$ 5.780,00
380	436010	SONDA DE FOLEY N°20, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	MEDIX	UNID	1500	R\$ 1,98		R\$ 2.970,00
383	435995	SONDA DE FOLEY N°14, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	MEDIX	UND	750	R\$ 2,00		R\$ 1.500,00
385	435999	SONDA DE FOLEY N°16, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	MEDIX	UND	800	R\$ 2,20		R\$ 1.760,00
388	436000	SONDA DE FOLEY N°10, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFICIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	MEDIX	UNID	400	R\$ 2,20		R\$ 880,00
393	435972	SONDA URETRAL Nº 10 UNID, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMP.A. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	MEDSONDA	UNID	18500	R\$ 0,45		R\$ 8.325,00
395	435986	SONDA URETRAL Nº 12 UNID, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMP.A. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	MEDSONDA	UNID	20000	R\$ 0,46		R\$ 9.200,00
396	435970	SONDA URETRAL Nº 06 UNID, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC TRANSPARENTE, SILICONIZADA	MEDSONDA	UNID	2750	R\$ 0,47		R\$ 1.292,50
415	477925	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 LTS	DESCARBOX	UND	7	R\$ 30,25		R\$ 211,75
420	440132	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO TIPO/MODELO BOTTON TAM. 18 FRX 4,5 CM	MICKEY	UNID	2	R\$ 864,00		R\$ 1.728,00
432	451585	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 45 X 50 CM NÃO ESTÉRIL	ANAPOLIS	UNID	200	R\$ 34,55		R\$ 6.910,00
433	484851	CURATIVO PLACA DE ALGINATO COM PRATA	CURATEC	UNID	100	R\$ 29,44		R\$ 2.944,00
440	435424	MASCARA NÃO REINALANTE	PROTEC	UNID	2000	R\$ 8,42		R\$ 16.840,00
442	456414	BVM ADULTO COM RESERVATÓRIO	MEDIX	UNID	20	R\$ 178,10		R\$ 3.562,00
443	456614	BVM PEDIATRICO SILICONE	MEDIX	UNID	20	R\$ 175,55		R\$ 3.511,00
462	454905	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL FD-200B MD; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E DE FACIL OPERAÇÃO; ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÓMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA-DESLIGA,CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT); TELA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. FREQUÊNCIA CARDIACA FETAL: NUMÉRICA E BARRAS DE BATIMENTO; ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA (ACOMPANHA O PRODUTO); GARANTIA 1 ANO; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA; FREQUÊNCIAULTRA-SOM: 2 MHZ; INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: < 10MW/CM2;	MEDJET	UNID	15	R\$ 329,00		R\$ 4.935,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio - Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

		EXIBIÇÃO: 45MM x 25 MM (VISOR LCD MONOCROMÁTICO COM LUZ DE FUNDO AZUL); FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM ; PRECISÃO FCF: ± 1 BPM; DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS x 95 MILÍMETROS x 35 MILÍMETROS; PESO LÍQUIDO: 200G					
466	467833	PINÇA KELLY RETO, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14 CM DE COMPRIMENTO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. 01 PINÇA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL KELLY RETA TAMANHO 14CM ABC. - TAMANHO 14CM;	ABC	UNID	50	R\$ 31,93	R\$ 1.596,50
VALOR TOTAL: R\$796.908,00							

Saldo total: R\$ 796.908,00 (setecentos e noventa e seis mil novecentos reais).

DEPOIS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
72	268414	CEFTRIAXONA 1 G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA IM	FRESENIUS	AMPOLA	0	R\$ 5,00	R\$ 0,00
73	442803	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA IM	FRESENIUS	AMPOLA	0	R\$ 3,00	R\$ 0,00
80	267162	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % AMPOLA 10 ML	FARMACE MOMETA	10ML	0	R\$ 0,40	R\$ 0,00
89	272336	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) + GLICOSE + FRUTOSE AMPOLA 10 ML INJETÁVEL EV		10 ML	0	R\$ 7,36	R\$ 0,00
98	272796	HEPARINA 5000 UI FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL AMPOLA 0,25ML	UNIÃO	0,25ML	0	R\$ 2,85	R\$ 0,00
99	268115	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL EV/IM AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	1ML	0	R\$ 5,40	R\$ 0,00
104	299675	SOLUÇÃO DE MANITOL 20 % 200 MG/ML BOLSA	FRESENIUS	250 ML	250	R\$ 7,30	R\$ 1.825,00
114	270614	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA CRISTALINA 300.000 UI + 100.000 UI SOL INJET. FRASCO AMPOLA 2ML	BLAU	AMPOLA	0	R\$ 5,25	R\$ 0,00
115	273457	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	BLAU	1ML	0	R\$ 1,15	R\$ 0,00
116	267735	RANITIDINA 25MG/ML INJETÁVEL IM/EV AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	2ML	0	R\$ 1,14	R\$ 0,00
121	268454	ENOXAPARINA 60 MCG	EUROFARMA	SERINGA	0	R\$ 14,00	R\$ 0,00
129	429225	ÁLCOOL GEL 1 KG	CINORD	UNID	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
132	269880	CLOREXIDINA TÓPICA 2% FRASCO 1 LT USO EXTERNO	VICPHARMA	LT	0	R\$ 17,50	R\$ 0,00
133	398705	PVPI DEGERMANTE C/ 1 LT, C/POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FR PLASTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO C/01LT.	VICPHARMA	UNID	214	R\$ 31,90	R\$ 6.826,60
135	389088	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB POLIHEXANIDA 1L	VICPHARMA	UNID	0	R\$ 59,80	R\$ 0,00
138	437382	ACIDO FOLINICO/FOLINATO DE CALCIO 15 MG - CPR OU CPS	HIPOLABOR	CPR/CPS	0	R\$ 1,45	R\$ 0,00
150	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG+ 12,5MG/ML SOL. ORAL FRASCO 70 ML	SANDOZ	FR	0	R\$ 23,85	R\$ 0,00
153	267517	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	2500	R\$ 0,06	R\$ 150,00
155	267140	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	CPR	0	R\$ 0,65	R\$ 0,00
156	267581	BECLOMETASONA, SOL. INALANTE OU AEROSOL 250UG/DOSE FRASCO 200 DOSES	CHIESE	FR	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
157	346586	BECLOMETASONA, SOL. INALANTE OU AEROSOL 50UG/DOSE FRASCO 200 DOSES	CHIESE	FR	0	R\$ 30,00	R\$ 0,00
164	270785	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG / DOSE FRASCO 200 DOSES	BOEHRINGER	FR	0	R\$ 21,90	R\$ 0,00
165	448610	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDOS	SANOFI	CPR	67000	R\$ 0,04	R\$ 2.680,00
166	16888	CARVÃO ATIVADO EMBALAGEM 30 GRAMAS	NATIVITA	POTE	250	R\$ 17,90	R\$ 4.475,00
167	267566	CARVEDILOL 3,125/MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	17500	R\$ 0,05	R\$ 875,00
168	267565	CARVEDILOL 6,25/MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
169	267564	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
170	267567	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDOS	E.M.S	CPR	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio - Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

174	271103	CETOCONAZOL 2% XAMPU FRASCO 110 ML	CRISTALIA	FR	0	R\$ 5,50	R\$ 0,00
177	272045	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDOS	AUROBINDO	CPR	0	R\$ 0,30	R\$ 0,00
178	267643	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO 10G TÓPICO	SEM	TB	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00
182	267647	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	CPR	22000	R\$ 0,15	R\$ 3.300,00
187	267652	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20MG COMPRIMIDOS	BELFAR	CPR	200000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
189	267653	ESPIRONOLACTONA CPR 25MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	CPR	37000	R\$ 0,17	R\$ 6.290,00
190	267654	ESPIRONOLACTONA CPR 100 MG COMPRIMIDOS	SEM	CPR	0	R\$ 0,65	R\$ 0,00
191	267663	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	CPR	125000	R\$ 0,04	R\$ 5.000,00
193	267662	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA 1	MEDQUIMICA	CPS	2500	R\$ 0,35	R\$ 875,00
197	442754	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	CPR	40000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
198	442755	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	CPR	4000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
200	345240	HIDROCORTIZONA ACETATO 1% - 10MG/G CREME TÓPICO BISNAGA 30 GRAMAS	TEUTO	TB	700	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
213	268123	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDOS	MERCK	CPR	4500	R\$ 0,10	R\$ 450,00
214	268125	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDOS	MERCK	CPR	4500	R\$ 0,18	R\$ 810,00
215	268124	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDOS	MERCK	CPR	7500	R\$ 0,19	R\$ 1.425,00
217	273467	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 100 ML	PRATI	FR	600	R\$ 3,05	R\$ 1.830,00
218	268856	LOSARTANA POTASSICA 50MG	GEOLAB	CPR	270000	R\$ 0,05	R\$ 13.500,00
219	266827	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) (MATERGAM) SOLUÇÃO INJETÁVEL	CSL	AMP	15	R\$ 346,00	R\$ 5.190,00
220	267689	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	GEOLAB	CPR	7000	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
221	267691	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG - COMPRIMIDOS	PRATI	CPR	260000	R\$ 0,13	R\$ 33.800,00
224	267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, SOL. ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML	EMS	FR	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
225	276657	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG. COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	PHARLAB	CPR	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
226	276656	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 25MG. COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	PHARLAB	CPR	22000	R\$ 0,23	R\$ 5.060,00
227	276658	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 100MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ASTRAZENICA	CPR	21500	R\$ 0,65	R\$ 13.975,00
230	372335	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 GRAMAS	PRATI	TB	3000	R\$ 6,55	R\$ 19.650,00
231	268162	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 2% TUBO 80 GRAMAS	PRATI	TB	3000	R\$ 8,63	R\$ 25.890,00
241	267743	PREDNISONA 20MG - CPRCOMPRIMIDOS	NEOQUIMICA	CPR	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
245	446105	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOL. ORAL, SACHÊ / ENVELOPE 27,9GR	NATULAB	ENV	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00
249	308884	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. SUSP. ORAL 40MG+8MG/ML FRASCO 100 ML	PRATI	FR	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
263	266701	BUDESONIDA 50MCG SOL NASAL FRASCO 120 DOSES	EMS	FR	500	R\$ 25,49	R\$ 12.745,00
264	268949	AZITROMICINA 40MG/ML (600 MG) PO PARA SUSP FRASCO 15 ML	PRATI	FR	1300	R\$ 6,10	R\$ 7.930,00
267	267507	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 10 ML	PRATI	FR	400	R\$ 1,57	R\$ 628,00
268	292548	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG+ 50 MG COMPRIMIDOS	CRISTALIA	COMP	4000	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00
276	270503	DESOXIRIBONUCLEASE 666U/G+ FIBRINOLISINA 1 U/G + CLORAFENICOL0,01 G/G POMADA TUBO 10 GRAMAS	CRISTALIA	UNID	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
280	470124	GEL CICATRIZANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO SAF-GEL	MISNNER	UNID	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
281	347115	ALGINATO DE CALCIO (HIDROGEL) TUBO 30 GRAMAS PAPAINA 4% CREME/POMADA/GEL USO DERMATOLÓGICO TUBO 30 GRAMAS	CURATEC	UNID	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio - Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

282	451599	PAPAINA 4 % CREME/POMADA/GEL USO DERMATOLÓGICO TUBO 30 GRAMAS	FORMULAR	UNID	230	R\$ 17,50	R\$ 4.025,00
286	270126	LEVODOPA + BESERAZIDA 200/50 MG	CRISTALIA	CPR	2900	R\$ 1,45	R\$ 4.205,00
287	270128	LEVODOPA + BESERAZIDA 100/25 MG	CRISTALIA	CPR	700	R\$ 0,92	R\$ 644,00
290	268236-1	SORO FISIOLÓGICO 100ML, UNID. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, JPCOM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIOS DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML.	FARMACE	UNID	31750	R\$ 1,75	R\$ 55.562,50
293	357880	SORO GLICOSADO 5% 500ML, UNID. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIOS DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML.	JP FARMA	UNID	10068	R\$ 4,20	R\$ 42.285,60
295	303292	SORO RINGE LACTATO 500ML, UNID. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES E SETAS QUE INDICAM ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; ; RÓTULO ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC 45, COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DA SOLUÇÃO, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE À COR DO SÍTIOS DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100ML.	HALEXISTAR	UNID.	22000	R\$ 4,00	R\$ 88.000,00
302	348807	ABAIXADOR, DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUSENCIA DE FARPAS, DESCARTAVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	TEUTO	PCT	4940	R\$ 3,00	R\$ 14.820,00
303	359236	FILME 24X30 EMBALAGEM CAIXA COM 100 PELICULAS.	FUJIFILM	CXS	100	R\$ 169,00	R\$ 16.900,00
304	359236	FILME 18X24 EMBALAGEM CAIXA COM 100 PELICULAS.	FUJIFILM	CXS	100	R\$ 102,00	R\$ 10.200,00
306	301222	FIXADOR PARA RAIOS X, AUTOMÁTICO	DPC BRASIL	UNID	100	R\$ 72,26	R\$ 7.226,00
307	226884	REVELADOR PARA RAIOS X, AUTOMÁTICO	DPC BRASIL	UNID	100	R\$ 95,85	R\$ 9.585,00
308	276696	RESERVATÓRIO PARA AMBU 2500 ML	PROTEC	UNID	92	R\$ 10,90	R\$ 1.002,80
311	395230	EXTENSOR PARA OXIGENIO EM LÁTEX, 2 METROS	MEDCONE	PCT	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
313	448249	ALGODÃO ORTÓPÉDICO 420G.	CREMER	PCT	0	R\$ 6,74	R\$ 0,00
314	280476	ALMOTOLIA 250 ML AMBAR	J.PROLAB	UND	1000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
315	425191	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE	J.PROLAB	UND	1000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
316	279889	ALMOTOLIA 500 ML AMBAR	J.PROLAB	UNID	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
318	444355	ATADURA CREPOM 10CM, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUIME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPÓS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA	ANAPOLIS	DZ	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio - Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

		AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.						
319	444365	ATADURA CREPOM 15 CM X 3 M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	ANAPOLIS	DZ	5000	R\$ 4,93		R\$ 24.650,00
320	444350	ATADURA CREPOM 08 CM X 4,5M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	ANAPOLIS	DZ	400	R\$ 3,39		R\$ 1.356,00
321	444371	ATADURA CREPOM 09 FIOS 20 CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	ANAPOLIS	DZ	400	R\$ 5,74		R\$ 2.296,00
323	444375	ATADURA CREPOM 13 FIOS 30 CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	ANAPOLIS	DZ	700	R\$ 11,74		R\$ 8.218,00
324	444609	ATADURA GESSADA 10 CM.	ORTOFEN	UND	2000	R\$ 1,24		R\$ 2.480,00
325	444613	ATADURA GESSADA 15 CM.	ORTOFEN	UNID	2580	R\$ 1,17		R\$ 3.018,60
326	444614	ATADURA GESSADA 20CM.	ORTOFEN	UND	3250	R\$ 1,95		R\$ 6.337,50
327	477161	BOLSA, PARA COLOSTOMIA, RECORTAVEL DE USO UNICO, DESCARTAVEL, ATOXICA, HIPOALERGENICA, ANTIODOR, DRENAVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE, DRENAVEL, SISTEMA DE PEÇA UNICA, DE FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL, COMPOSTA POR CABOXIMETILCELULOSE SODICA, COM DIAMETRO RECORTAVEL INICIAL IGUAL OU SUPERIOR A 15MM E FINAL DE 64 A 85MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, COM PRESILHA, INDIVIDUAL, MOLDAVEL PARA FECHAMENTO E SEGURANCA. (BOLSA DE 7 DIAS)	MEDIX	UND	5000	R\$ 8,57		R\$ 42.850,00
328	471973	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, 03 LITROS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 03 LITROS.	DESCARBOX	UNID	2670	R\$ 1,12		R\$ 2.990,40
329	363484	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, 07 LITROS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 07 LITROS.	DESCARBOX	UNID	7520	R\$ 2,98		R\$ 22.409,60
330	454548	CÂNOLA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO TAM. 7,5	DESCARBOX	UND	50	R\$ 13,51		R\$ 675,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio - Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

331	363482	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, 13LITROS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SE DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO, MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE PARA 13L LITROS.	DESCARBOX	UNID	7280	R\$ 4,36	R\$ 31.740,80
333	395230	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO	MEDSONDA	UND	20000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
334	282235	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	MEDSONDA	UNID	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
335	436311	COLETOR URINA/FEZES, 80ML	J. PROLAB	UND	22000	R\$ 0,21	R\$ 4.620,00
336	269978	COMPRESSA, CIRURGICA, DE GAZE HIDROFILA, NAO ESTERIL, DIMENSOES 7,5 X 7,5 CM, EM TECIDO ABSORVENTE TIPO TELA 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, COM DOBRA LATERAL PARA DENTRO, TAMANHO UNIFORME COM 13 (TREZE) FIOS/CM2, 8 DOBRAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	ANAPOLIS	PCT	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
337	419399	DISPOSITIVO URINARIO (COLETOR DE URINA DE SISTEMA ABERTO)	MARK MED	UND	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
338	421352	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL PARA SOLUCAO, ESTERIL	TKL	UNID	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
346	460913	ESCOVA, PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, ESTÉRIL COM HASTE FLEXÍVEL OCTAVADA 16CM COM CERDAS MACIAS DE NYLON LEVEMENTE CÔNICO DE 2CM. POSSUIR PONTA PROTEGIDA COM SILICONE. COMPRIMENTO TOTAL 18CM. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	VAGISPEC	PCT	0	R\$ 14,90	R\$ 0,00
348	437860	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE E VALIDADE.	MISNNER	UNID	7120	R\$ 6,11	R\$ 43.503,20
350	479757	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO MODELO COLLINS COM PARAFUSO PREVIAMENTE ROSQUEADO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 165MM DE COMPRIMENTO TOTAL, 116MM DE EIXO LONGITUDINAL, 33MM NA SUA MAIOR LARGURA DISTAL. USO ÚNICO, ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME POLIETILENO/POLIPROPILENO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEISLAÇÃO ATUAL E VIGENTE	VAGISPEC	UND	1100	R\$ 0,77	R\$ 847,00
363	332343	FITA, ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSOES 19 MM X 30 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	MISNNER	UNID	110	R\$ 2,46	R\$ 270,60
364	279065	FITA CREPE HOSPITALAR 16X50 (BRANCA)	MISNNER	UND	104	R\$ 2,15	R\$ 223,60
365	445573	GARROTE EM METROS, EMBALAGEM DE 1 METRO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	MEDCONE	UND	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
366	475840	GEL, PARA ULTRASSONOGRRAFIA, GALÃO COM 5KG, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	CARBOGEL	UNID	35	R\$ 12,98	R\$ 454,30
372	366903	LÁMINA PARA BISTURI Nº15 C/100 UNID, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO CARBONO, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRAO.C/100 UNID.	MEDIX	CX	85	R\$ 0,79	R\$ 67,15
379	437441	SONDA, URETRAL N. 16, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, C/1 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	MEDSONDA	UND	8500	R\$ 0,68	R\$ 5.780,00
380	436010	SONDA DE FOLEY Nº20, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA	MEDIX	UNID	1500	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ, 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio - Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

		PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.						
383	435995	SONDA DE FOLEY Nº14, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	MEDIX	UND	750	R\$ 2,00		R\$ 1.500,00
385	435999	SONDA DE FOLEY Nº16, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	MEDIX	UND	800	R\$ 2,20		R\$ 1.760,00
388	436000	SONDA DE FOLEY Nº10, 02 VIAS, COM BALAO, ESTERIL, EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA, COM ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.	MEDIX	UNID	400	R\$ 2,20		R\$ 880,00
393	435972	SONDA URETRAL Nº 10 UND, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMP. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	MEDSONDA	UNID	18500	R\$ 0,45		R\$ 8.325,00
395	435986	SONDA URETRAL Nº 12 UND, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMP. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA.	MEDSONDA	UNID	20000	R\$ 0,46		R\$ 9.200,00
396	435970	SONDA URETRAL Nº 06 UNID. DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC TRANSPARENTE, SILICONIZADA	MEDSONDA	UNID	2750	R\$ 0,47		R\$ 1.292,50
415	477925	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 LTS	DESCARBOX	UND	7	R\$ 30,25		R\$ 211,75
420	440132	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO TIPO/MODELO BOTTON TAM. 18 FRX 4,5 CM	MICKEY	UNID	2	R\$ 864,00		R\$ 1.728,00
432	451585	COMPRESSA DE CAMPO OPERATORIO 45 X 50 CM NÃO ESTÉRIL	ANAPOLIS	UNID	200	R\$ 34,55		R\$ 6.910,00
433	484851	CURATIVO PLACA DE ALGINATO COM PRATA	CURATEC	UNID	100	R\$ 29,44		R\$ 2.944,00
440	435424	MASCARA NÃO REINALANTE	PROTEC	UNID	2000	R\$ 8,42		R\$ 16.840,00
442	456414	BVM ADULTO COM RESERVATÓRIO	MEDIX	UNID	0	R\$ 178,10		R\$ 0,00
443	456614	BVM PEDIATRICO SILICONE	MEDIX	UNID	0	R\$ 175,55		R\$ 0,00
462	454905	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL FD-200B MD; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE: COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT); TELA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E BARRAS DE BATIMENTO; ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; INDICADOR DE BATERIA; FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA (ACOMPANHA O PRODUTO); GARANTIA 1 ANO; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA; FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ; INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: < 10MW/CM2; EXIBIÇÃO: 45MM x 25 MM (VISOR LCD MONOCROMÁTICO COM LUZ DE FUNDO AZUL); FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM; RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM ; PRECISÃO FCF: ± 1 BPM; DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS x 95 MILÍMETROS x 35 MILÍMETROS; PESO LÍQUIDO: 200G	MEDJET	UNID	15	R\$ 329,00		R\$ 4.935,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio - Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

466	467833	PINÇA KELLY RETO, FABRICADA EM AÇO INOX, COM 14 CM DE COMPRIMENTO; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. 01 PINÇA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL KELLY RETA TAMANHO 14CM ABC. - TAMANHO 14CM;	ABC	UNID	50	R\$ 31,93	R\$ 1.596,50
							VALOR TOTAL: R\$796.904,50

Saldo total: R\$796.904,50 (setecentos e noventa e seis mil novecentos e quatro reais e noventa centavos).

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Capim Grosso, 03 de maio de 2024.

HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO
SECRETARIO M. DE FINANÇAS



APOSTILA Nº 074/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ, 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

APOSTILA Nº 074/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA SEM ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL, constante na CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 028/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso e a empresa **41.885.643 VINICIUS ROBERTO GOMES FEITOSA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.885.643/0001-47, sediada na Av. ACM, 229-A centro Capim Grosso Bahia, neste ato representada pela Sr. Vinicius Roberto Gomes Feitosa, CPF nº 069.002.185-20, passando a vigorar a seguinte alteração:

- 1) Utilizar saldo total do item 2 do lote 1.
- 2) Incluir o Saldo no item 1 do lote 1.

ANTES

ITEM	SERVIÇO	UND	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (GESSEIRO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE FORRO DRYWAL.	M ²	245	R\$ 22,00	R\$ 5.390,00
2	EXECCUÇÃO DE FORRO DE GESSO	M ²	312.781	R\$ 35,00	R\$ 10.947,34
					VALOR TOTAL: R\$16.337,34

DEPOIS

ITEM	SERVIÇO	UND	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (GESSEIRO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE FORRO DRYWAL.	M ²	742,5	R\$ 22,00	R\$ 16.335,00
2	EXECCUÇÃO DE FORRO DE GESSO	M ²	0	R\$ 35,00	R\$ 0,00
					VALOR TOTAL: R\$16.335,00

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Capim Grosso, 10 de maio de 2024.

HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



APOSTILA Nº 087/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

APOSTILA Nº 087/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 4.660/86.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 842/2022, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **DREAM COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.974.056/0001-69, situada à TV Formosa, 270, Sacramento, Capim Grosso – BA e, passando a vigorar a seguinte dotação:

Dotação orçamentária atual:

UNIDADE/ÓRGÃO: 02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE: 04.122.2.2.007 - GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNIDADE: 020701 SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE: 15.452.10.2.038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17500000 – RECURSOS DA CONSTITUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE
FONTE: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
FONTE: 17000000- OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

Inclusão de Fonte:

FONTE DE RECURSOS: 170800000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS.

Saldo do Contrato: R\$ 524.552,85 (quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Capim Grosso, 27 de maio de 2024.

HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças



APOSTILA Nº 085/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia

APOSTILA Nº 085/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art.136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, constante na CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 024/2024, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a empresa ITAMAR ARAUJO OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 06.889.804/0001-70, com sede na AV. Jose Villalonga Rios, nº 280, andar 1, Centro no município de São José do Jacuípe, a vigorar a seguinte dotação:

Dotação orçamentária atual:

UNIDADE: 02.07.01 SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PROJETO ATIVIDADE: 15.452.10.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES;

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

FONTE DE RECURSOS 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL;

FONTE DE RECURSOS 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

Inclusão/ alteração de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:

FONTE: 17080000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRAS DE RECURSOS MINERAIS

SALDO DO CONTRATADO: R\$658.665,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Capim Grosso, 23 de maio de 2024.

HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



APOSTILA Nº 079/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia

APOSTILA Nº 079/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art.65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 838/2022, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a empresa E. C. MAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.396.200/0001-55, situada à AV. Leôncio Ferreira Santos, 370, Centro, Capim grosso - B CAPIM AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.977.703/0001-89, situada à Avenida Tancredo Neves, 427, Centro, Capim Grosso - BA, a vigorar a seguinte dotação:

Dotação orçamentária atual:

UNIDADE: 020201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 4.122.2.2.007 - GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNIDADE: 020701 - SEC. M.DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PROJETO ATIVIDADE: 15.452.10.2.038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17500000 - RECURSOS DA CONSTRUÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

FONTE: 1706000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIAO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS

Inclusão/ alteração de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:

FONTE: 17080000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRAS DE RECURSOS MINERAIS

SALDO DO CONTRATADO: R\$124.693,63 (cento e vinte e quatro mil seiscientos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).

Capim Grosso, 20 de maio de 2024.

HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



APOSTILA Nº 086/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia

APOSTILA Nº 086/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 121/2021, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.284.516/0001-61**, situada na Av Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trindade, sala 2501, Caminho das Arvores, Salvador – Bahia, passando a vigorar a seguinte dotação:

Dotação orçamentária atual:

UNIDADE/ÓRGÃO: 020101 - GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.2.2.004 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA
FONTE: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 02.02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.2.2.007 – GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA
FONTE: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 020801 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.7.2.045 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA
FONTE: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE/ÓRGÃO: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.9.2.046 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA
FONTE: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Inclusão/ alteração de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia

FONTE: 17080000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRAS DE RECURSOS MINERAIS

SALDO DO CONTRATADO: R\$155.983,45 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Capim Grosso, 24 de maio de 2024.

HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



APOSTILA Nº 083/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

APOSTILA Nº 083/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 4.660/86.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, constante na CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 706/2022, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a Empresa **L.C COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.158.983/0001-42**, situada à Avenida ACM, 175, Centro, Capim Grosso - BA, passando a vigorar a seguinte dotação:

Dotação orçamentária atual:

UNIDADE/ÓRGÃO: 02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE: 04.122.0002.2.007 - GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 15000000 - RECUES OS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE: 020701 SEC. M. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE: 25.752.9.1.016 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PROJETO / ATIVIDADE: 15.452.10.2.038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17060000 - TRANSFERENCIAS ESPECIAL DA UNIAO
FONTE: 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIAO

Inclusão / alteração de Fonte:

FONTE: 17080000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRAS DE RECURSOS MINERAIS

Saldo do Contrato: R\$4.994.878,87 (quatro milhões novecentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Capim Grosso, 23 de maio de 2023.

HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças



APOSTILA Nº 081/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso – Bahia

APOSTILA Nº 081/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art.65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para incluir/alterar a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, constante na CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 840/2022, celebrado entre o Município de Capim Grosso e a empresa JOSEVAL ALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ: 07.331.985/0001-87, situada a Rua Presidente Médici, 95A, Térreo, Sacramento, Capim Grosso – Bahia, a vigorar a seguinte dotação:

Dotação orçamentária atual:

UNIDADE: 020201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 4.122.2.2.007 - GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
UNIDADE: 020701 - SEC. M.DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
PROJETO ATIVIDADE: 15.452.10.2.038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17500000 - RECURSOS DA CONSTRUÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE
FONTE 17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIAO
FONTE 17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATRUAL

Inclusão/ alteração de Dotação orçamentária/Fonte de Recurso:

FONTE: 17080000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÃO FINANCEIRAS DE RECURSOS MINERAIS

SALDO DO CONTRATADO: R\$96.839,88 (noventa e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Capim Grosso, 20 de maio de 2024.

HUMBERTO ARAÚJO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2024



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2024

CREDCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR HABILITADO E VEÍCULOS ADICIONAIS SEM CONDUTOR, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA.

O **Município de Capim Grosso - Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.230.982/0001-50, com sede na Praça 09 de Maio, s/n, Nova Morada, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Sivaldo Rios de Carvalho, no exercício de seu mandato político através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrita no Cadastro das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 31.359.483/0001-49, com sede na Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação** a Sra. NEUMÁRIA GOMES DA SILVA por meio do Edital de **CREDCIAMENTO nº 019/2024**, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/21, Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará o **CREDCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR HABILITADO E VEÍCULOS ADICIONAIS SEM CONDUTOR, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital, Anexo I – Planilha e Projeto Básico, bem como, no Processo Administrativo nº 505/2024.

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento auxiliar, tem por objeto o **CREDCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR HABILITADO E VEÍCULOS ADICIONAIS SEM CONDUTOR, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA**, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

2.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I deste Edital.

2.3. Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas não poderão ter quaisquer vínculos com o município de Capim Grosso, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4. O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I. Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento, nas mídias exigíveis, bem como, no PNCP;

II. Inscrição;

III. Habilitação;

IV. Assinatura do instrumento jurídico; e

V. Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do ente contratante ou jornal local de grande circulação, bem como, no PNCP.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

2.5. Não poderão participar deste Credenciamento:

- 2.5.1. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 2.5.2. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 2.5.3. Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.
- 2.6. Todas as Pessoas Jurídicas que comparecerem à Chamada Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciadas pela Secretaria demandante.
- 2.7. As Pessoas Jurídicas credenciadas terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial do Secretaria solicitante.
- 2.8. Os serviços serão executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada ou seus empregados (CLT) ou profissionais contratados, podendo haver o credenciamento da mesma pessoa jurídica para mais de um item, desde que, possa atender à prestação/fornecimento.
- 2.9. As Pessoas Jurídicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 2.10. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, por igual período.
- 2.11. As Pessoas Jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente Chamamento Público deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.
- 2.12. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 041/2023 no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 2.13. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1. As Pessoas Jurídicas interessadas poderão inscrever-se por meio de entrega de seus envelopes, para o credenciamento, no período das **08:30 horas do dia 07/06/2024 até às 12:00 horas do dia 21/06/2024**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, de forma presencial no Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Nove de Maio, s/n, Nova Morada, Capim Grosso/BA, no período das 08:30h às 12:00h, desde que, sejam entregues até a data acima estabelecida. A sessão deste certame será realizada às **14 horas e 30 minutos do dia 21/06/2024**.
- 3.2. O credenciamento de interessados **ocorrerá por ordem de entrega da documentação** mencionada para habilitação, mediante protocolo no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido, neste edital, **sendo que, não serão recebidos documentos por e-mail**.
- 3.3. Serão indeferidas as inscrições das Pessoas Jurídicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.
- 3.4. Da decisão de indeferimento da inscrição/credenciamento, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso dirigido a mesma Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município, da relação das pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento.
- 3.5. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município a confirmação da relação das pessoas jurídicas credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do Credenciamento.
- 3.6. O deferimento da inscrição neste credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Capim Grosso, podendo vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 3.7. As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de empresas/profissionais do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.
- 3.8. Os pedidos de credenciamento serão recebidos pela Comissão de Contratação e analisados conjuntamente, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.
- 3.9. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- 3.10.** Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos, sendo que, em conformidade com o item 2.8, deste edital, os serviços serão executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada ou seus empregados (CLT) ou profissionais contratados, podendo haver o credenciamento da mesma pessoa jurídica para mais de um item, desde que, possa atender à prestação/fornecimento.
- 3.11.** O cadastramento será amplamente divulgado e no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo haver a sua prorrogação, por igual período, desde que, comprovada e justificada a vantajosidade do ingresso de novos interessados.
- 3.12.** Os serviços pleiteados para Credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica.
- 3.13.** A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como, solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.
- 3.14.** Da análise da documentação apresentada será gerada uma ata respectiva, com o resultado final do processo de Credenciamento, contendo a relação de todas as pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, posterior ao certame.
- 3.15.** Compete ao **Prefeito Municipal**, homologar o Credenciamento.
- 3.16.** O credenciamento de empresas/profissionais não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Município, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante, as metas planejadas e programadas pela Administração e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 3.17.** O Município de CAPIM GROSSO, por intermédio da Secretaria demandante, não se obriga a contratar todos os serviços/fornecimentos ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os serviços/fornecimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos por esta Secretaria, e, mediante, a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 3.17.1** **Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos, sendo que, em conformidade com as exigências deste edital, fica vedada o credenciamento da mesma pessoa jurídica para mais de um item/profissão. No caso de não haver pessoa jurídica interessada para determinado item/profissão, será permitido o credenciamento de uma pessoa jurídica, já credenciada, desde que, não haja conflito de carga horária.**
- 3.17.2** **Caso as quantidades/valores remanescentes mencionadas no item anterior não tenham sido contratadas por novos credenciados, os interessados contratados inicialmente, poderão absorver estes valores quantidades, mediante, anuência e novo contrato.**
- 3.18.** Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante poderá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário um Credenciamento para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, como, também, prorrogar os credenciamentos já existentes.
- 3.19.** Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
- 3.20.** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Administração.
- 3.21.** O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Administração, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** As Pessoas Jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no **item 5** deste instrumento, em envelopes fechados e devidamente identificados, com início à partir da data de inscrição, disposto no item 03 deste Edital, no período das 08:30h às 12:00h, sendo que, os interessados poderão utilizar o modelo de texto do **ANEXO IX**.
- 4.2.** No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela Instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos no edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.
- 4.3.** A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada, preferencialmente, em cópia autenticada. A cópia não autenticada, caso apresentada junto com a original, terá sua autenticidade validada pela Comissão de Contratação. Os



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

documentos não autenticados serão considerados presumivelmente verdadeiros, caso não impugnada a sua autenticidade, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou.

4.4. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Contratação.

4.5. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. PESSOA JURÍDICA

3.17.1 Para comprovação de Regularidade jurídica:

- a) Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.
- b) Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal.

3.17.2 Para comprovação de Regularidade Fiscal:

3.17.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

3.17.2.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

3.17.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei.

3.17.2.4 Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.17.2.5 Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.17.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.17.3 Para comprovação da capacidade técnica e requerimento de credenciamento:

5.1.3.1 Comprovação de capacidade técnica: a empresa deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos para executar o objeto a ser licitado. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros documentos;

3.17.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica. **(não exigível para este certame)**

3.17.5 DOCUMENTO COMPLEMENTARES

5.1.5.1 A pessoa jurídica interessada, deverá apresentar o os anexos mediante modelos:

5.1.5.1.1 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

5.1.5.1.2 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.5.1.3 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL;

5.1.5.1.4 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

5.1.5.1.5 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

5.1.5.1.6 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR OU DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA

5.1.5.1.7 ANEXO IX – MODELO ENVELOPE

5.1.5.1.8 ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES.

5.1.5.1.9 ANEXO XI – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO.

5.1.5.1.10 ANEXO XII - DECLARAÇÃO LGPD

5.1.5.2 Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da empresa, em plena validade. **(não exigível para este certame)**

5.1.5.3 VEÍCULOS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- 5.1.5.4 Comprovação de propriedade do veículo, sendo que, em caso de não propriedade, apresentar declaração (com firma reconhecida), de posse e responsabilidade civil sobre o veículo;
5.1.5.5 CRLV em plena validade;
5.1.5.6 Comprovação de inspeção semestral, conforme CTB;

5.1.5.7 PARA OS LOTES COM CONDUTOR

- 5.1.5.7.1 Carteira de habilitação do condutor, categoria D, em plena validade e, idade superior a 21 anos;
5.1.5.7.2 Comprovação do condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme CTB;
5.1.5.7.3 Comprovação do condutor ter realizado e sido aprovado em curso especializado para transporte escolar, conforme CTB;
5.1.5.7.4 Comprovação do condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme CTB;

4 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Em caso de recebimento de envelopes para credenciamento de novos interessados, após o horário e data da sessão, estabelecida, neste edital, a Comissão fará estes recebimentos e, se reunirá, em sessão, semanalmente, **sempre às quinta e sextas-feiras as 14h30min**, para consolidar os recebimentos, abrir os envelopes, realizar a análise documental, e, demais trâmites legais, emitindo ata respectiva, com os possíveis, novos credenciados, desde que, as documentações estejam em conformidade, com as exigências editalícias.

4.17.1 Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada de se reunir.

4.18 Em caso de inconsistência e/ou documento apresentado com vigência expirada. A Comissão poderá abrir o prazo de 03 (três) dias úteis, para que tais documentações possam ser apresentadas e, por conseguinte, saneada a habilitação do interessado.

5 DA HABILITAÇÃO

5.17 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas de direito privado que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

5.18 A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

6 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.17 A Comissão de Contratação publicará a relação das pessoas jurídicas de direito privado consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

7 DO PRAZO RECURSAL

7.17 Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer.

7.18 O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido ao Setor de Licitações por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, com as devidas justificativas, para decisão hierárquica superior.

7.19 Ao recurso não será concedido efeito suspensivo.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.17 Após a publicação final das pessoas jurídicas de direito privado habilitadas, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do resultado.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.17 (CONFORME ITEM 6. DO PROJETO BÁSICO)

10 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
b) Os veículos locados com condutor habilitado executará o serviço respeitando as linhas/rotas determinadas pela Secretaria de Educação e expressas na tabela do **item 8**, recebendo por quilometragem.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- c) Os veículos adicionais constantes na tabela no L85CG e L86CG serão locados de forma fixa, ficando à disposição da Secretaria de Educação, a mesma se responsabilizará com despesas de combustível e manutenção, bem como o condutor quando necessário.
- d) Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste Projeto Básico e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo.
- e) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.
- f) A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- i) As despesas com combustíveis, as despesas com motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade da contratada, exceto no caso dos veículos adicionais que será de responsabilidade da Secretaria de Educação;
- j) A Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses que não afetem a continuidade dos serviços;
- k) É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para o transporte dos alunos;
- l) Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do **item 8** deste Projeto Básico, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.
- m) O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação conforme planilha do **item 8**.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA: (CONFORME ITEM 11. DO PROJETO BÁSICO)

11.2 Das Obrigações do Contratante

11.3 A CONTRATANTE obriga-se a: (CONFORME ITEM 12. DO PROJETO BÁSICO)

12 DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1A Prefeitura Municipal de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos no **Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:
 - 12.1.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
 - 12.1.2 Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
 - 12.1.3 Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
 - 12.1.4 O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.
 - 12.1.5 Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da **IN/RFB 2110/2022**.
 - 12.1.6 Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
 - 12.1.7 Conforme Art. 116 da **IN/RFB 2110/2022**, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
 - 12.1.8 Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49**

- 12.1.9 Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da **IN/RFB 2110/2022**.
- 12.1.10 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 12.1.11 Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
- 12.1.12 Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
- 12.1.13 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 12.1.14 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- 14.1.15.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
- 14.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 14.3 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 14.4 A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:
- I. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
 - II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.
 - III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
 - IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 14.5 O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 14.6 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
- 14.7 As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

15 DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 15.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- 15.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 15.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADEMILTON LIMA DOS SANTOS	171/2023

- 15.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 15.6 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 15.7 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.10 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 15.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 15.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 15.13 O gestor do contrato, o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 15.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

16 DAS SANÇÕES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

16.1.1 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.1.2 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

16.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

16.1.6 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.1.7 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49**

16.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;

17.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;

17.3 A execução dos serviços será diária, nos dias indicados pela Administração, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.

17.4 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

18 DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido pela o Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

18.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela o Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante.

18.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da o Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante.

18.1.3 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no contrato.

18.1.4 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Administração.

18.1.5 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 Havendo rescisão de contrato, o Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

19 CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento dos participantes do Credenciamento.

19.2 A Pessoa Jurídica declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela o Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49**

19.3 A fiscalização por parte da Secretaria não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento de suas obrigações.

19.4 O Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante poderá solicitar a Pessoa Jurídica modificação no processo de prestação de serviços quando comprovado irregularidades.

19.5 Os serviços prestados serão de acordo com este Edital de Credenciamento na sua integralidade, de acordo com a legislação básica que o rege e os anexos e todo e qualquer acréscimo, diminuição, modificação nos serviços pode ser realizada, desde que em concordância com a Secretaria Municipal demandante em prévia discussão técnico-jurídica.

19.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7 É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8 Os proponentes instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.9 A contratação dos serviços se dará nos termos da minuta do Contrato, conforme Anexo II, conforme a capacidade instalada, os serviços oferecidos e avaliados pela Comissão de Contratação, a necessidade deste município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

19.10 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas, poderá contratar a quantidade viável para atender a demanda do Município de Capim Grosso e municípios pactuados, caso haja.

19.11 O Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

19.12 A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

19.13 Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Contratação e homologados pela Autoridade Superior.

19.14 O Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse Credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

19.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.16 As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.17 São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

19.18 A contratada responderá exclusiva e integralmente pelos serviços prestados para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e, demais pertinentes à execução dos serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública Municipal;

19.19 Questões omissas neste edital serão resolvidas pelo Município de Capim Grosso por meio da Secretaria demandante e as eventuais dúvidas serão esclarecidas, enviando-as para o e-mail: licitag@gmail.com.

19.20 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, desde que o faça no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitag@gmail.com, cabendo à Comissão de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

20 DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

20.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores/prestadores de serviços o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- 20.1.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 20.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.
- 20.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 20.1.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
- 20.1.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas na cláusula 21 deste edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 20.1.6 Fica eleito o foro deste município de Capim Grosso para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

Capim Grosso/Bahia, 03 de junho de 2024



JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O objeto do projeto básico é o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR HABILITADO E VEÍCULOS ADICIONAIS SEM CONDUTOR, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 024/2023, e, demais legislações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Capim Grosso-BA necessita contratar serviços especializados para garantir o transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e das Unidades Conveniadas, tanto da Zona Rural quanto da Zona Urbana, durante todo o ano letivo. Esta medida é fundamental para cumprir as obrigações constitucionais relativas à aplicação de recursos federais destinados ao transporte escolar.

2.2 A Constituição Federal, no artigo 205, estabelece que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." Este dispositivo impõe ao Estado o dever de garantir o acesso à educação, o que inclui a oferta de transporte escolar adequado.

2.3 A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 11, inciso VI, atribui aos municípios a responsabilidade de "transportar os alunos da rede municipal." Esta legislação reforça a obrigação do Município de Capim Grosso-BA de fornecer transporte escolar, assegurando que todos os alunos tenham acesso à educação.

2.4 O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), instituído pela Lei nº 10.880/2004, prevê assistência financeira suplementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em áreas rurais. Esta lei enfatiza a necessidade de garantir transporte adequado para facilitar o acesso à educação.

2.5 O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) estabelece normas específicas para o transporte escolar, exigindo veículos adequados e motoristas habilitados para garantir a segurança dos alunos. O cumprimento dessas exigências é essencial para a prestação de um serviço de transporte escolar seguro e eficiente.

2.6 A Orientação Técnica Nº 07/2018 da Rede de Controle do Estado da Bahia orienta que as contratações dos serviços de transporte escolar devem ser realizadas por item (rota), evitando a sublocação dos serviços e garantindo que o prestador seja efetivamente quem irá executar o serviço. Esta orientação visa assegurar a transparência e a eficiência na contratação dos serviços de transporte escolar.

2.7 O Município de Capim Grosso-BA atende a uma extensa rede de escolas, e o sucesso do sistema educacional também depende da disponibilização de transporte escolar de alta qualidade. Portanto, justifica-se a contratação de uma empresa qualificada para garantir o transporte seguro e eficiente dos alunos até as unidades escolares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A contratação de uma empresa especializada em locação de veículos com e sem condutor habilitado para o transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Capim Grosso-BA é fundamentada em diversas legislações que asseguram o direito à educação e o fornecimento de transporte escolar.

3.7 Ao seguir as normas estabelecidas pela Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o PNATE, o Código de Trânsito Brasileiro e a Orientação Técnica da Rede de Controle do Estado da Bahia, o município garante a oferta de transporte escolar adequado, seguro e eficiente, promovendo o acesso à educação para todos os alunos.

3.8 Diante desta premissa, a realização de um processo administrativo de chamamento público para o **credenciamento** de empresas especializadas nos serviços de locação de veículos com e sem condutor habilitado para o transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, atendendo com qualidade e agilidade à população em geral, sendo que, tal serviço, deverá ser executado por empresa devidamente habilitada e registrada, de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas neste projeto básico e edital, no futuro contrato, a ser celebrado.

3.9 Todo o processo está em conformidade com o art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021, o qual determina que os interessados em prestar serviços devem se credenciar atendendo aos requisitos necessários e executar o objeto conforme a demanda e necessidade do solicitante. Esse método se destaca por permitir um cadastro mais abrangente de empresa de locação de veículos com e sem condutor, garantindo a Secretaria Municipal de Educação o número necessário de veículos e motoristas para atender as demandas da comunidade escolar do município.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4.2 A Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.

4.3 No caso em tela, o caput do artigo 79, da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento, quando houver inviabilidade de competição. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada no Processo Administrativo em pauta, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todos os interessados em prestar os serviços de **transporte escolar**, desde que, com capacidade e qualificação, e, mediante, a quantidade de **linhas** ofertadas.

4.4 O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

4.5 No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que realizem um mesmo serviço/fornecimento, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços/fornecimento. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços/fornecimentos, quando forem procurados para tal.

4.6 Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

4.7 Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

4.8 O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

4.9 O instrumento convocatório deverá estabelecer a possibilidade de sorteio, em caso de o número de interessados ser maior do que a quantidade de vagas oferecidas, quando se tratar de serviços, sendo que, os cadastrados remanescentes, deverão compor um cadastro reserva.

4.10 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
- b) Os veículos locados com condutor habilitado executará o serviço respeitando as linhas/rotas determinadas pela Secretaria de Educação e expressas na tabela do **item 8**, recebendo por quilometragem.
- c) Os veículos adicionais constantes na tabela no L85CG e L86CG serão locados de forma fixa, ficando à disposição da Secretaria de Educação, a mesma se responsabilizará com despesas de combustível e manutenção, bem como o condutor quando necessário.
- d) Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste Projeto Básico e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo.
- e) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.
- f) A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- i) As despesas com combustíveis, as despesas com motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade da contratada, exceto no caso dos veículos adicionais que será de responsabilidade da Secretaria de Educação;
- j) A Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços;
- k) É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para o transporte dos alunos;
- l) Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do **item 8** deste Projeto Básico, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.
- m) O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação conforme planilha do **item 8**.

5. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. DO VEÍCULO:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- 5.1.1 O veículo destinado ao transporte deve estar em condição adequada e segura, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota.
- 5.1.2 Assento para os ocupantes com cinto de segurança;
- 5.1.3 Extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- 5.1.4 Kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- 5.1.5 Documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.
- 5.1.6 O veículo deverá passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.
- 5.1.7 Quaisquer despesas com a recuperação do veículo contratado será da inteira responsabilidade da contratada.
- 5.1.8 A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os serviços não sejam prejudicados.
- 5.1.9 O uso do gás de cozinha como combustível no veículo contratado para o transporte sujeitará a suspensão do contrato.
- 5.1.10 O veículo objeto da locação deverá se apresentar pontualmente para o início do transporte, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverá estar limpo e abastecido.
- 5.1.11 Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

5.2 DO MOTORISTA:

- 5.2.1 O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria específica, conforme tipo de veículo.
- 5.2.2 Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.
- 5.2.3 O motorista deverá se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis e crachá de identificação.
- 5.2.4 Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
- 5.2.5 Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 138, I).
- 5.2.6 Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).
- 5.2.7 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 5.2.8 Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- 5.2.9 Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- 5.2.10 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 5.2.11 Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 5.2.12 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- 5.2.13 Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da contratante;
- 5.2.14 Tratar a todos com urbanidade;
- 5.2.15 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;
- 5.2.16 Não participar, no âmbito da contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1** Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.
- 6.2** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 6.3** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estão previstos no edital.
- 6.4** Para a efetivação da contratação, o credenciado deverá apresentar o seguinte:
- Os veículos a serem utilizados, deverão estar em bom estado de conservação, ser compatível com as especificações para cada linha/roteiro, bem como, estar devidamente, licenciado junto ao DETRAN.
 - Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.
 - Os condutores deverão estar devidamente habilitados junto ao DETRAN, na categoria compatível com o tipo de veículo no caso da modalidade de veículo **com** condutor.
 - Comprovação de propriedade do veículo, sendo que, em caso de não propriedade, apresentar declaração (com firma reconhecida), de posse e responsabilidade civil sobre o veículo;
 - CRLV em plena validade;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- f) Comprovação de inspeção semestral, conforme CTB;
- g) Carteira de habilitação do condutor em plena validade e, idade superior a 21 anos no caso da modalidade de veículo **com** condutor.
- h) Comprovação do condutor ter realizado e sido aprovado em curso especializado para transporte escolar, conforme CTB no caso da modalidade de veículo **com** condutor.
- i) Comprovação do condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os últimos 11 meses, conforme CTB no caso da modalidade de veículo **com** condutor.

7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
- 7.3 O serviço deverá ser executado conforme a demanda especificada pela Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/Ba;
- 7.4 O contratado deverá dispor de capacitação e treinamentos adequados, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações da contratante;
- 7.5 Realizar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que impossibilite assumir o estabelecido;

8. DO VALOR ESTIMADO

- 8.1. O valor Global estimado para a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, é de **R\$ 4.372.022,40** (Quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil, vinte e dois reais e quarenta centavos).
- 8.2. A justificativa das quantidades encontra-se no ETP.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR

CATSER	ROTA	COD	TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DA ROTA	QTDE ALUNO	KM DIA	QTDE DIAS RODADOS	UNIT R\$	DIÁRIO R\$	MENSAL R\$	ANUAL R\$
25089	L01	CG	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa de Dida (N= 8755475.028 / E= 390714.668) num percurso de 3,00 km até a casa de Camile deste percorre 3,00 km até Bu Madeiras, deste percorre 3,30 km até a casa de Angelina, deste percorre 6,30 km até a casa de Everaldo, deste percorre 9,00 km até o CETEP, deste percorre 0,60 km até o colégio Evangelista de Andrade, deste percorre 2,10 km até o colégio Otaviano Ferreira, deste percorre 0,20 km até o polo UAB, deste percorre 0,90 km até a escola Edvaldo Machado, deste percorre 0,30 km até o destino final na Prefeitura (E= 8741953.136 / N= 390180.523) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino, percorrendo uma distância total diária de 57,40 km, neste trajeto são percorridos 16,60 km em vias pavimentadas e 40,80 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Sprinter.	16	57,40	20	R\$ 4,30	R\$ 246,82	R\$ 4.936,40	R\$ 59.236,80



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	L02	CG	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa Ninho (N= 8741603.579 / E= 383678.260) num percurso de 0,5 km até a casa de Gabriel, deste percorre 0,1 km até a casa de Vitor, deste percorre 0.6 até a casa de Vitoria , deste percorre 1 km até a casa de Cassio, deste percorre 0,3 km até a casa de Eloá deste percorreu 1.1 ate a casa Vitor, deste percorre 0,3 km até a casa de Analu, deste percorre 1,3 km até a casa de Ana, deste percorre 1 km até a casa de Levy, deste percorre 3 km até a casa de Picaxu, deste percorre 1,5 km até a casa de Lorran, deste percorre 1.6 ate a casa de Andressa e Pedro, deste percorreu 3 km ate a casa de Uiliane e Maicon deste percorreu 0,6 km e pegou 3 alunos, deste percorreu 3 km ate a casa de Guilherme, deste percorreu 3,5 até o destino final na escola João Evangelista Filho (N= 8741152.508 / E= 383929.800) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 42 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Sprinter.	16	42,00	20	RS 4,84	RS 203,28	RS 4.065,60	RS 48.787,20
25089	L03	CG	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa Ninho (N= 8741603.579 / E= 383678.260) num percurso de 0,5 km até a casa de Gabriel, deste percorre 0,1 km até a casa de Vitor, deste percorre 0.6 até a casa de Vitoria , deste percorre 1 km até a casa de Cassio, deste percorre 0,3 km até a casa de Eloá deste percorreu 1.1 ate a casa Vitor, deste percorre 0,3 km até a casa de Analu, deste percorre 1,3 km até a casa de Ana, deste percorre 1 km até a casa de Levy, deste percorre 3 km até a casa de Picaxu, deste percorre 1,5 km até a casa de Lorran, deste percorre 1.6 ate a casa de Andressa e Pedro, deste percorreu 3 km ate a casa de Uiliane e Maicon deste percorreu 0,6 km e pegou 3 alunos, deste percorreu 3 km ate a casa de Guilherme, deste percorreu 3,5 até o destino final na escola João Evangelista Filho (N= 8741152.508 / E= 383929.800) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino percorrendo uma distância total diária de 42 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Sprinter.	16	42,00	20	RS 4,84	RS 203,28	RS 4.065,60	RS 48.787,20



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	L04	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na entrada da fazenda Varjota (N= 8737694.717 / E= 392552.939) num percurso de 1,6 km até a casa de Pedro, deste percorre 3,4 km até a casa de Ednon, deste percorre até a fazenda Varjota, deste percorre 3,2 km até a fazenda Gitirana, deste percorre 2,7 km até o destino final a escola prof. Silvana Margarida (E= 8739644.775 / N= 395363.308) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino, percorrendo uma distância total diária de 21,8 km, neste trajeto até o destino final colégio Silvana Margarida com alunos do EPJAI sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	21,80	20	R\$ 6,40	R\$ 139,52	R\$ 2.790,40	R\$ 33.484,80
25089	L05	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na Praça 09 de maio (N= 8741953.136 / E= 390180.523) num percurso de 3,2 km até a fazenda CCJA, deste percorre 2,9 km até a casa de Larissa, deste percorre 4,3 até a casa de Wilian, deste percorre 2,3 km até o açude do Mel, deste percorre 1,9 km até a casa de Jaciele, deste percorre 0,9 km até o destino final na escola José Flaviano (N= 8737744.486 / E= 385933.388) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 31 km, neste trajeto sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	31,00	20	R\$ 5,44	R\$ 168,64	R\$ 3.372,80	R\$ 40.473,60
25089	L06	CG	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa do sr. Dada (N= 8734679.669 / E= 392350.695) num percurso de 1,60 km até a casa de Cássio, deste percorre 2,30 km até a casa de Gabriel, deste percorre 1,10 km até a casa de Uelber, deste percorre 7,90 km até o destino final na Prefeitura (E= 8741953.136 / N= 390180.523) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino, percorrendo uma distância total diária de 25,80 km, neste trajeto são percorridos 3,40 km em vias pavimentadas e 22,40 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.	16	25,80	20	R\$ 6,77	R\$ 174,67	R\$ 3.493,32	R\$ 41.919,84



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	L07	CG	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na Mandaçaia (N= 8745685.35 / E= 399963.47) num percurso de 7 km para pegar a professora , deste percorre 7 km até a casa de Binezio, Iris, Iasmin, deste percorre 4 km até o Gato para pegar Kelvin, deste percorre 5 km até a casa de Pietro, deste percorre 3 km ate a casa de Tailo, deste percorre 4,1 ate a casa de Miguel deste percorreu 6 km ate o destino final colégio Acilia (N= 8749804.48 / E= 403948.63) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 72,20 km, este trajeto é percorrido em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Sprint.	16	72,70	20	RS 4,00	RS 290,80	RS 5.816,00	RS 69.792,00
25089	L08	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Nadia Rodrigues (N= 8737694.717 / E= 392552.939) num percurso de 200m até a casa de Luan Alves , deste percorre 5.7km km até a casa de Janekle, deste percorre 4,2 km até a casa de Jucy, deste percorre 1,4km até a casa de Roseane, deste percorre 2,2 km até a casa de Perpetua , deste percorre 3 km até a Escola Prof. Silvana Margarida, deste percorre 400m até o destino final Creche Lourdes (E= 8739644.775 / N= 395363.308) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 36 km, sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	36,00	20	RS 5,44	RS 195,84	RS 3.916,80	RS 47.001,60
25089	L09	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Janekeli (N= 8737694.717 / E= 392552.939) num percurso de 0,60 km até a casa de Pedro, deste percorre 3,40 km até a casa de Ednon, deste percorre 1,70 km até a fazenda Varjota, deste percorre 3,20 km até a Creche Lourdes Francisca, deste percorre 0,50 km até o destino final a Escola Prof. Silvana Margarida (E= 8739644.775 / N= 395363.308) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino , percorrendo uma distância total diária de 20,80 km, neste trajeto são percorridos 1,60 km em vias pavimentadas e 19,20 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	20,80	20	RS 8,32	RS 173,06	RS 3.461,12	RS 41.533,44



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	L10	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Janekeli (N= 8737694.717 / E= 392552.939) num percurso de 0,60 km até a casa de Pedro, deste percorre 3,40 km até a casa de Ednon, deste percorre 1,70 km até a fazenda Varjota, deste percorre 3,20 km até a creche Lourdes Francisca, deste percorre 3,0 km até o destino final a escola prof. Silvana Margarida (E= 8739644.775 / N= 395363.308) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 23,8 km, neste trajeto sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	23,80	20	R\$ 6,40	R\$ 152,32	R\$ 3.046,40	R\$ 36.556,80
25089	L11	CG	UTILITÁRIO 44 LUGARES	Inicia da Fazenda do pai de Sérgio, passando no ponto de Zé Tampinha (N= 8748303.092 / E= 398471.176) num percurso de 2,20 km até o ponto da Cisterna deste percorre 1,60 km até a casa de Pedrinho, deste percorre 1,0 km até a casa de Edite, deste percorre 1,20 km até a fazenda Umburana, deste percorre 2,20 km até casa de Zelito, deste percorre 4,10 km até a casa de Lolo, deste percorre 3,20 km até a Escola Cândida Rosa Vilas Boas, deste percorre 4,0 km até o CETEP, deste percorre 1,80 km até o destino final no Colégio Evangelista de Andrade (E= 8741801.387 / N= 388905.343) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino, percorrendo uma distância total diária de 40,60 km, neste trajeto são percorridos 9,60 km em vias pavimentadas e 26,0 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um ônibus.	44	40,60	20	R\$ 8,32	R\$ 337,79	R\$ 6.755,84	R\$ 81.070,08
25089	L12	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Manoel (N= 8748843.979 / E= 392701.903) num percurso de 3,70 km até a casa de Yasmim, deste percorre 1,80 km até a casa de Duda, deste percorre 2,20 km até a casa de Maria, deste percorre 1,40 km até a casa de Juliana, deste percorre 4,10 km até a casa de Zé Bedeu, deste percorre 4,30 km até a casa de Hilda, deste percorre 11,00 km até o destino final na Escola Justiniano Pinto (N= 8748961.099 / E= 392180.135) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino percorrendo uma distância total diária de 57,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	57,00	20	R\$ 4,30	R\$ 245,10	R\$ 4.902,00	R\$ 58.824,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	L13	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Manoel (N= 8748843.979 / E= 392701.903) num percurso de 3,70 km até a casa de Yasmim, deste percorre 1,80 km até a casa de Duda, deste percorre 2,20 até a casa de Maria, deste percorre 1,40 km até a casa de Juliana, deste percorre 4,10 km até a casa de Zé Bedeu, deste percorre 4,30 km até a casa de Hilda, deste percorre 11,00 km até o destino final na Escola Justiniano Pinto (N= 8748961.099 / E= 392180.135) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 57,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	57,00	20	RS 4,30	RS 245,10	RS 4.902,00	RS 58.824,00
25089	L14	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Manoel (N= 8748843.979 / E= 392701.903) num percurso de 3,70 km até a casa de Yasmim, deste percorre 1,80 km até a casa de Duda, deste percorre 2,20 até a casa de Maria, deste percorre 1,40 km até a casa de Juliana, deste percorre 4,10 km até a casa de Zé Bedeu, deste percorre 4,30 km até a casa de Hilda, deste percorre 11,00 km até o destino final na escola Justiniano Pinto (N= 8748961.099 / E= 392180.135) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino percorrendo uma distância total diária de 57,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	57,00	20	RS 4,30	RS 245,10	RS 4.902,00	RS 58.824,00
25089	L15	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa Assis (N= 8748843.979 / E= 392701.903) num percurso de 1.75 km até a casa de Laura Viana e Cecilia lana, deste percorre 2,8 km até a casa de Michael , deste percorre 2,3 até a casa de Heloisa , deste percorre 3,7 km até a casa de Davi Gonçalves , deste percorre 1.8 km até a casa de Raisa, deste percorre 1,75 km até o destino final na Escola Justiniano Pinto (N= 8748961.099 / E= 392180.135) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino percorrendo uma distância total diária de 28,20 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	28,20	20	RS 6,00	RS 169,20	RS 3.384,00	RS 40.608,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	L11	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Assis (N= 8749730.958 / E= 397592.718) num percurso de 3,0 km até Maria Lucia , deste percorre 2,5 km até a casa de Ana Maria , deste percorre 1,8 até a casa de Maria Fernanda, deste percorre 2,3 km até a casa de Guilherme, deste percorre 2,25 km até a casa de Anthony Gabriel , deste percorre 2,25 km até o destino final na Escola Junquinho (N= 8747175.436 / E= 401354.926) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 28,2 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	28,20	20	R\$ 6,00	R\$ 169,20	R\$ 3.384,00	R\$ 40.608,00
25089	L17	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Assis (N= 8749730.958 / E= 397592.718) num percurso de 3 km até a casa de Bento , deste percorre 2 km até a casa de Dnalva, deste percorre 3,5 até a casa de Edite , deste percorre 2,5 km até a casa de Franque , deste percorre 3 km até a casa de Gerson, deste percorreu 2,1 até o destino final na escola fazenda Tigre (N= 8747175.436 / E= 401354.926) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período noturno percorrendo uma distância total diária de 35,20 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	35,20	20	R\$ 5,44	R\$ 191,49	R\$ 3.829,76	R\$ 45.957,12



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	L18	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Bore (N= 8738962.258 / E= 398875.193) num percurso de 1km até a casa de Yasmin, depois percorreu 1km até a estrada principal, deste percorreu 1.1 km até a casa de Lando, deste percorre 1,10 km até a Escola José Oliveira, deste percorre 1,70 km até a casa de Leninha, deste percorre 2,60 km até a casa de Poroca, deste percorre 3,20 km até a Escola Prof. Silvana Margarida, deste percorre 0,50 km até o destino final a Creche Lourdes Francisca (E= 8739858.064 / N= 395052.176) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino, percorrendo uma distância total diária de 25,40 km, neste trajeto são percorrido 3,40 km em vias pavimentadas e 22,00 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	25,40	20	R\$ 6,40	R\$ 162,56	R\$ 3.251,20	R\$ 39.014,40
25089	L19	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na Creche Lourdes (N= 8742081.710 / E= 399566.515) num percurso de 5.2km até a casa de Valentina, deste percorre 1,8 km até a casa de Heloisa Silva, deste percorre 2.3 km até a casa de Iasmim, deste percorre 2,7 até a casa de Catarina, deste percorreu 16.9 km até o destino final na Creche Lourdes Francisca (N= 8739858.064 / E= 395052.176) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino, percorrendo uma distância total diária de 18.4 km, neste trajeto são feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	18,40	20	R\$ 9,00	R\$ 165,60	R\$ 3.312,00	R\$ 39.744,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	L20	CG	UTILITÁRIO 44 LUGARES	Inicia na fazenda de Gato (N= 8746616.673 / E= 397689.826) num percurso de 6,30 km até a casa de Cilo, deste percorre 2,40 km até a casa de João, deste percorre 3,10 km até o Morro Branco, deste percorre 3,9 km até casa de Leila, deste percorre 1,70 km até a casa de João da Construção, deste percorre 0,90 km até a casa do eletricista, deste percorre 3,0 km até o Colégio Evangelista de Andrade, deste percorre 0,80 km até o CETEP, deste percorre 2,10 km até o destino final na Prefeitura (E= 8741953.136 / N= 390180.523) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino, percorrendo uma distância total diária de 48,40 km, neste trajeto são percorridos 11,60 km em vias pavimentadas e 36,80 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um ônibus.	44	48,40	20	R\$ 8,32	R\$ 402,69	R\$ 8.053,76	R\$ 96.645,12
25089	L21	CG	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa de Marilza (N= 8752340.333 / E= 402818.922) num percurso de 2,60 km até a casa de Enildo, deste percorre 3,80 km até a casa de Enoqui, deste percorre 7,20 até a casa de Paulo, deste percorre 2,40 km até a casa de Nego, deste percorre 1,70 km até a casa de Dalva, deste percorre 2,70 km até a casa de Nelson, deste percorre 0,40 km até o Ponto da Cisterna, deste percorre 2,50 km até a casa de Zé de Neca, deste percorre 1,50 km até o destino final na casa de Pedrinho (N= 8748092.737 / E= 397224.185) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino percorrendo uma distância total diária de 49,60 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Sprinter.	16	49,60	20	R\$ 5,12	R\$ 253,95	R\$ 5.079,04	R\$ 60.948,48



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	L22	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia em estrada vicinal próximo ao Colégio (N= 8752406.084 / E= 402765.787) num percurso de 2,1 km até a casa do aluno João Guilherme , deste percorre 1,00 km até a casa de Valentina, deste percorre 1.1 até o colégio , seguindo ate o km6 percorre 5,8 km até a casa de Nicolas e vai ao destino final na Escola Justiniano Pinto (N= 8748961.099 / E= 392180.135) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 40,40km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	40,40	20	R\$ 4,50	R\$ 181,80	R\$ 3.636,00	R\$ 43.632,00
25089	L23	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Marlene (N= 8748024.155 / E=392040.223) num percurso de 0,50 km até a casa de Batista, deste percorre 0,40 km até a casa de Beto, deste percorre 0,90 até a casa de Jacira, deste percorre 2,10 km até a casa de Agenário, deste percorre 0,50 km até a casa de Dinha, deste percorre 3,10 km até a casa de Bode, deste percorre 1,90 km até o destino final na Escola Justiniano Pinto (N= 8748961.099 / E= 392180.135) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período noturno percorrendo uma distância total diária de 18,80 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	18,80	20	R\$ 4,00	R\$ 75,20	R\$ 1.504,00	R\$ 18.048,00
25089	L24	CG	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa de Zeli (N= 8745891.964 / E= 394935.844) num percurso de 0,90 km até a casa de Dalu, deste percorre 0,50 km até a casa de Adelson, deste percorre 1,20 km até a casa de Dilson, deste percorre 1,50 km até casa de Niel, deste percorre 2,60 km até o destino final na fazenda de Zé Pintada (E= 8744338.509 / N= 392618.015.) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período vespertino, percorrendo uma distância total diária de 13,40 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.	16	13,40	20	R\$ 10,00	R\$ 134,00	R\$ 2.680,00	R\$ 32.160,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	125	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Val (N= 8749789.896 / E= 392126.255) num percurso de 2,20 km até a casa de Valéria, deste percorre 2,80 km até a casa de Isabel, deste percorre 1,20 até a casa de Vitor, deste percorre 3,30 km até a casa de Riane, deste percorre 2,40 km até a casa de Carine, deste percorre 0,80 km até a casa de Miguel, deste percorre 3,90 km até a casa de Eloá, deste percorre 1,20 km até o destino final na Escola Justiniano Pinto (N= 8748961.099 / E= 392180.135) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino percorrendo uma distância total diária de 70,20 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	70,20	20	R\$ 4,00	R\$ 280,80	R\$ 5.616,00	R\$ 67.392,00
25089	126	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Beto (N= 8749374.31 / E= 388846.012) num percurso de 12 km até a Julia, Duda, Du e Marquinhos, deste percorre 12 km até a casa de Hugo e Ismael, deste percorre 3 km até o corredor pra pegar Marquinhos, deste percorre o 8 km até o destino final na escola Tarcilia Evangelista (N= 8748961.099 / E= 392180.135) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 46,60km, neste trajeto são em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	46,60	20	R\$ 4,50	R\$ 209,70	R\$ 4.194,00	R\$ 50.328,00
25089	127	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia no povoado do Peixe (N= 8739757.772 / E= 395490.156) num percurso de 3,00 km até a casa da Merendeira, deste percorre 1,00 km até a escola José Oliveira, deste percorre 9,00 km até a casa de Cizino, deste percorre 2,0 km para buscar Nego do Gato, deste percorre 1.0 km até a casa de Nã, deste percorre 1,0 km até a casa de Leci, 4 km até a Escola José Oliveira, deste percorreu 2 km até casa de Josefa e Tereza deste percorreu 1 km até a casa de Neu, deste percorreu 2 km para buscar José, deste percorreu 2 km até o destino final na Escola José Oliveira (E= 8742341.904 / N= 398207.938) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Noturno, percorrendo uma distância total diária de 54,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	54,00	20	R\$ 4,50	R\$ 243,00	R\$ 4.860,00	R\$ 58.320,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	128	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Paulinho (N= 8742820.05 0/ E= 397272.337) num percurso de 2,30 km até a casa de Vitória, deste percorre 1,90 km até a casa Ane Cleide, deste percorre 1,5km até a casa de um aluno de nome não informado, deste percorre 3,00 km até o destino final na Escola José Oliveira (E= 8742341.904 / N= 398207.938) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 16,70 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	16,70	20	R\$ 9,00	R\$ 150,30	R\$ 3.006,00	R\$ 36.072,00
25089	129	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Maria (N= 8752406.084 / E= 402765.787) num percurso de 2,10 km até a casa de Dinho, deste percorre 1,60 km até a casa de Keno, deste percorre 2,60km até a casa de Rute, deste percorre 1,60 km até a casa de Preta, deste percorre 1,30 km até a casa de Vanda, deste percorre 3,10 km até o destino final na escola Junquinho (N= 8747175.436 / E= 401354.926) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos matutino e vespertino percorrendo uma distância total diária de 49,20 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	49,20	20	R\$ 4,50	R\$ 221,40	R\$ 4.428,00	R\$ 53.136,00
25089	130	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Vanda (N= 8748136.88 / E= 402867.962) num percurso de 1,30 km até a casa de Preta, deste percorre 1,60 km até a casa de Rute, deste percorre 5,00 até a casa de Luiza, deste percorre 1,80 km até a casa de Maria, deste percorre 3,70 km até a casa de Keno, deste percorre 1,40 km até o destino final na Escola da Fazenda Nova (N= 8749806.385 / E= 403956.152) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período noturno, percorrendo uma distância total diária de 29,60 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	29,60	20	R\$ 6,00	R\$ 177,60	R\$ 3.552,00	R\$ 42.624,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	131	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Pedro (N= 8736123.771 / E= 391032.545) num percurso de 1,00 km até a roça de Menezin, deste percorre 1,80 km até a casa de Rejane, deste percorre 4,60 até a fazenda de Marcos, deste percorre 2,70 km até a Fazenda 7 Porcos, deste percorre 0,70 km até a casa de Léo deste percorre 0,90 km até a casa de Saira, deste percorre 2,80 km até a casa de Romilson, deste percorre 5,10 km até o CETEP, deste percorre 0,60 km até o Colégio Evangelista de Andrade, deste percorre 2,10 km até a Escola Otaviano Ferreira, deste percorre 0,50 km até a Escola Edvaldo Machado, deste percorre 1,10 km até o destino final na Escola Cândida Rosa Vilas Boas (N= 8742183.422 / E= 390765.701) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino, percorrendo uma distância total diária de 53,80 km, neste trajeto são percorridos 18,00 km em vias pavimentadas e 29,80 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	53,80	20	R\$ 4,30	R\$ 231,34	R\$ 4.626,80	R\$ 55.521,60
25089	132	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Fabiane (N= 8749730.958 / E= 397592.718) num percurso de 2,40 km até a casa de Juliana, deste percorre 1,00 km até a casa de Ticiane, deste percorre 0,70 até a casa de Nelson, deste percorre 2,10 km até a casa de Tauan, deste percorre 1,10 km até a casa de Ailton, deste percorre 5,50 km até o destino final na escola Junquinho (N= 8747175.436 / E= 401354.926) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino percorrendo uma distância total diária de 25,60 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	25,60	20	R\$ 4,50	R\$ 115,20	R\$ 2.304,00	R\$ 27.648,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	133	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Pitu (N= 8740504.791 / E= 393629.609) num percurso de 3,20 km até a casa de Nizu, deste percorre 4,70 km até a casa Bega, deste percorre 4,2 km até a casa da aluna Ana Clara, deste percorre 1,90 km até o destino final na Escola profa Silvana Margarida (E= 8739644.775 / N= 395363.308) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino percorrendo uma distância total diária de 23,8 km, neste trajeto são percorridos 7,2 km em vias pavimentadas e 16,40 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	23,80	20	R\$ 7,00	R\$ 166,60	R\$ 3.332,00	R\$ 39.984,00
25089	134	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia no sítio Belo Monte (N= 8741433.522 / E= 393958.854) num percurso de 0,80 km até a casa de Tainara, deste percorre 0,40 km até a casa Dei, deste percorre 0,20 km até a casa Aque, deste percorre 1,70 km até o destino final na Creche Lourdes Francisca (E= 8739858.064 / N= 395052.176) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino percorrendo uma distância total diária de 6,20 km, neste trajeto são percorridos 0,40 km em vias pavimentadas e 5,80 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	6,20	20	R\$ 14,00	R\$ 86,80	R\$ 1.736,00	R\$ 20.832,00
25089	135	CG	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa de Cinval (N= 8755255.248 / E= 389254.353) num percurso de 0,80 km até a casa de Juarez, deste percorre 9,10 km até a casa de Angelina, deste percorre 10,50 até a Escola Edvaldo Machado, deste percorre 2,30 km até o CETEP, deste percorre 0,70 km até o Colégio Evangelista de Andrade, deste percorre 3,40 km até o destino final na Escola Cândida Rosa Vilas Boas (N= 8742183.422 / E= 390765.701) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino percorrendo uma distância total diária de 53,60 km, neste trajeto são percorridos 38,60 km em vias pavimentadas e 15,00 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Sprinter.	16	53,60	20	R\$ 4,76	R\$ 255,14	R\$ 5.102,72	R\$ 61.232,64



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	136	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Pedro (N= 8736051.671 / E= 391183.188) num percurso de 0,80 km até a casa de Jossimar, deste percorre 3,10 km até a casa de Carlito, deste percorre 8,90 até a Escola Edvaldo Machado, deste percorre 0,30 km até a Prefeitura, deste percorre 2,30 km até o CETEP, deste percorre 0,60 km até o destino final no Colégio Evangelista de Andrade (N= 8741801.387 / E= 388905.343) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino percorrendo uma distância total diária de 32,00 km, neste trajeto são percorridos 10,00 km em vias pavimentadas e 22,00 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	32,00	20	R\$ 5,44	R\$ 174,08	R\$ 3.481,60	R\$ 41.779,20
25089	137	CG	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa de Paulo (N= 8741603.579 / E= 383678.260) num percurso de 1,20 km até a casa de Cristiane, deste percorre 1,10 km até a casa de Crispina, deste percorre 2,60 até a casa de Joilson, deste percorre 1,80 km até a casa de Dalva, deste percorre 3,30 km até a Escola Manoel José, deste percorre 2,30 km até a casa de Nete, deste percorre 1,20 km até a casa de Bobo, deste percorre 2,80 km até a casa de Gil, deste percorre 5,80 km até a Fazenda Uruçuca, deste percorre 1,20 km até a casa de Liaci, deste percorre 1,80 km até o destino final na Escola João Evangelista Filho (N= 8741152.508 / E= 383929.800) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Noturno percorrendo uma distância total diária de 50,20 km, neste trajeto são percorridos 9,40 km em vias pavimentadas e 40,80 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Sprinter.	16	50,20	20	R\$ 5,12	R\$ 257,02	R\$ 5.140,48	R\$ 61.685,76



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	L38	CG	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Pedro (N= 8736123.771 / E= 391032.545) num percurso de 1,00 km até a roça de Menezin, deste percorre 1,80 km até a casa de Rejane, deste percorre 4,60 até a Fazenda de Marcos, deste percorre 2,70 km até a Fazenda 7 Porcos, deste percorre 0,70 km até a casa de Léo deste percorre 0,90 km até a casa de Saira, deste percorre 2,80 km até a casa de Romilson, deste percorre 5,10 km até o CETEP, deste percorre 0,60 km até o Colégio Evangelista de Andrade, deste percorre 2,10 km até a Escola Otaviano Ferreira, deste percorre 0,50 km até a Escola Edvaldo Machado, deste percorre 1,10 km até o destino final na Escola Cândida Rosa Vilas Boas (N= 8742183.422 / E= 390765.701) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Noturno percorrendo uma distância total diária de 47,80 km, neste trajeto são percorridos 18,00 km em vias pavimentadas e 29,80 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	47,80	20	R\$ 4,50	R\$ 215,10	R\$ 4.302,00	R\$ 51.624,00
25089	L39	CG	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa de Dida (N= 8755475.028 / E= 390714.668) num percurso de 3,00 km até a casa de Camile deste percorre 3,00 km até Bu Madeiras, deste percorre 3,30 km até a casa de Angelina, deste percorre 6,30 km até a casa de Everaldo, deste percorre 9,00 km até o CETEP, deste percorre 0,60 km até o Colégio Evangelista de Andrade, deste percorre 2,10 km até o Colégio Otaviano Ferreira, deste percorre 0,20 km até o polo UAB, deste percorre 0,90 km até a Escola Edvaldo Machado, deste percorre 0,30 km até o destino final na Prefeitura (E= 8741953.136 / N= 390180.523) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Noturno, percorrendo uma distância total diária de 57,40 km, neste trajeto são percorridos 16,60 km em vias pavimentadas e 40,80 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Sprinter.	16	57,40	20	R\$ 4,55	R\$ 261,17	R\$ 5.223,40	R\$ 62.680,80



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	L40	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Jau (N= 8767689.655 / E= 384248.194) num percurso de 8,90 km até a casa de Silva, deste percorre 5,60 km até a casa de Edmilson, deste percorre 7,50 km até o destino final na Escola Antônio Joaquim (N= 8763062.091 / E= 385860.191) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino percorrendo uma distância total diária de 44,20 km, neste trajeto são percorridos 11,80 km em vias pavimentadas e 32,40 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	44,20	20	R\$ 4,84	R\$ 213,93	R\$ 4.278,56	R\$ 51.342,72
25089	L41	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de José (N= 8757491.389 / E= 394915.365) num percurso de 1,60 km até casa de Luna, deste percorre 1,10 até a casa de Maria, deste percorre 9,40 até o Km 15, deste percorre 5,80 km até o destino final na Escola Bem Me Quer (N= 8758150.346 / E= 392697.865) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino percorrendo uma distância total diária de 35,80 km este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	35,80	20	R\$ 4,84	R\$ 173,27	R\$ 3.465,44	R\$ 41.585,28
25089	L42	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Lelinho (N= 8743720.65 / E= 400454.708) num percurso de 2,1 km até a Fazenda Carlinhos, deste percorre 2,0 km até a Fazenda de Cláudio, deste percorre 3,2 km até a casa de Zé Bodaia, deste percorre 3,7 km até a casa de Adriana, deste percorre até a casa de Cisino, deste percorre 2,1 km até a casa de Bidico, deste percorre até o destino final na Escola Junquinho (N= 8747175.436 / E= 401354.926) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos Matutino e Vespertino percorrendo uma distância total diária de 46,4 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	46,40	20	R\$ 4,50	R\$ 208,80	R\$ 4.176,00	R\$ 50.112,00



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49**

25089	L43	PA	UTILITÁRIO 23 LUGARES	Inicia na casa de João de Brito, num percurso de 0,5 km até a casa de Iarin e Davi, deste percorre 0.5 km até a casa de Roseane (tutora), deste percorre 4,8 km até a casa da mãe de Ana Rafaela, deste percorre 5,7 km até a casa de Enzo e Rian, deste percorre 3.6 km até a casa de Maitê Vitorin, seguindo mais 1.4 km até a casa de Lia pegar 2 alunos, deste percorre mais 3.8 km até a casa de Agnaldo, percorreu 5 km ate o destino final na Escola Bom Jesus da Lapa. Fazendo 17.35 km, e o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino e Vespertino, percorrendo uma distância total diária de 58 km, neste trajeto sendo utilizado para o transporte um micro-ônibus.	23	58,00	20	R\$ 6,77	R\$ 392,66	R\$ 7.853,20	R\$ 94.238,40
25089	L44	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Zé Bodaia na fazenda Alto Bonito deste percorre 4.7 km até a casa de Micael, deste percorre 0.7 km até a casa de Cleiciele, deste percorre 0,8 km até a casa de Eduardo, deste percorre 1,2 km até a casa de Laiane, deste percorre 3,3 km até o destino final na Escola Junquinho (N= 8747175.436 / E= 401354.926) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito nos períodos Matutino e Vespertino percorrendo uma distância total diária de 42,8 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	42,80	20	R\$ 4,50	R\$ 192,60	R\$ 3.852,00	R\$ 46.224,00
25089	L45	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na fazenda de João Valdomiro (N= 8761676.94/ E= 382355.668) num percurso de 0,80 km até a casa de Alex, deste percorre 3,30 km até a casa de dona Dora, deste percorre 5,00 km até o destino final na Escola Juvencio José (N= 8757989.173 / E= 379645.748) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino percorrendo uma distância total diária de 18.20 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	18,20	20	R\$ 8,51	R\$ 154,88	R\$ 3.097,64	R\$ 37.171,68



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	L46	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Antônio (N= 8755434.464 / E= 389015.866) num percurso de 2,2 km até a casa de Manoel Silvano, deste percorre 1,2 km até a casa de Josenilson, deste percorre 7,3 km até o destino final na escola Severiano Inácio (N= 8763387.914 / E= 386210.96) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 21,40 km, neste trajeto são percorridos 13,60 km em vias pavimentadas e 7,80 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	21,40	20	R\$ 8,00	R\$ 171,20	R\$ 3.424,00	R\$ 41.088,00
25089	L47	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Luzinete (N= 8757219.813 / E= 378716.391) num percurso de 3,4 km até a casa de Nete, deste percorre 3,5 km até a casa de Neuza, deste percorre 3,8 km até o destino final na Escola Juvencio José (N= 8757989.173 / E=379645.748) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Noturno percorrendo uma distância total diária de 30 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	30,00	20	R\$ 5,44	R\$ 163,20	R\$ 3.264,00	R\$ 39.168,00
25089	L48	PA	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia no Rodiador (N= 8761160.55 / E= 395380.495) num percurso de 4,30 km até a casa de Cassiano, deste percorre 2,50 km até a casa de Zé, deste percorre 1,70 até a casa de Edvalda, deste percorre 8,10 km até o destino final na Escola Bem Me Quer (N= 8758150.346 / E= 392697.865) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino percorrendo uma distância total diária de 33,20 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Sprinter.	16	33,20	20	R\$ 5,44	R\$ 180,61	R\$ 3.612,16	R\$ 43.345,92
25089	L49	PA	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa de Lia(N= 8761893.786 / E= 379123.832) num percurso de 3,2 km até a casa de Davi, deste percorre 0,4 km até a casa de Luiza, deste percorre 2,3 km ate a casa de Lurdes, percorre 2.1 km ate a casa de Zé, deste percorre 1.6km até a casa de Cristina e o destino final na Escola Bom Jesus da Lapa (N= 8760494.197 / E=377854.889) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Noturno percorrendo uma distância total diária de 21.6 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.	16	21,20	20	R\$ 8,51	R\$ 180,41	R\$ 3.608,24	R\$ 43.298,88



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	L50	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na fazenda de João Valdomiro (N= 8761676.94 / E= 382355.668) num percurso de 0,80 km até a casa de Alex, deste percorre 3,30 km até a casa de dona Dora, deste percorre 5,00 km até o destino final na escola Juvencio José (N= 8757989.173 / E= 379645.748) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período diurno matutino/ vespertino percorrendo uma distância total diária de 18,20 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	18,20	20	R\$ 10,00	R\$ 182,00	R\$ 3.640,00	R\$ 43.680,00
25089	L51	PA	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa de Bimba (N= 8761976.103 / E= 379515.195) num percurso de 5,4 km até a casa de Agnaldo, deste percorre 4,8 km até a casa de Vivi deste percorre 5,1 até o destino final na escola Bom Jesus da Lapa (N= 8760494.197 / E= 377854.889) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período matutino percorrendo uma distância total diária de 30,6 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.	16	30,60	20	R\$ 9,00	R\$ 275,40	R\$ 5.508,00	R\$ 66.096,00
25089	L52	PA	UTILITÁRIO 23 LUGARES	Inicia na casa de João de Brito, num percurso de 0,5 km até a casa de Iarin e Davi, deste percorre 0,5 km até a casa de Roseane (tutora), deste percorre 4,8 km até a casa da mãe de Ana Rafaela, deste percorre 5,7 km até a casa de Enzo e Rian, deste percorre 3,6 km até a casa de Maitê Vitorin, seguindo mais 1,4 km até a casa de Lia pegar 2 alunos, deste percorre mais 3,8 km até a casa de Agnaldo, percorreu 5 km até o destino final na Escola Bom Jesus da Lapa. Fazendo 17,35 km, e o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino e Vespertino, percorrendo uma distância total diária de 58 km, neste trajeto sendo utilizado para o transporte um micro-ônibus.	23	58,00	20	R\$ 6,77	R\$ 392,66	R\$ 7.853,20	R\$ 94.238,40



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	L53	PA	UTILITÁRIO 28 LUGARES	Inicia na casa de Roni (N= 8761084.708 / E= 379925.475) num percurso de 2,20 km até a casa de Iraci, deste percorre 14,00 km até a casa de Didi, deste percorre 4,60 km até o destino final na Escola Antônio Joaquim (N= 8763062.091 / E= 385860.191) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino percorrendo uma distância total diária de 41,60 km, neste trajeto são percorridos 0,40 km em vias pavimentadas e 41,40 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um micro-ônibus.	28	41,60	20	R\$ 6,77	R\$ 281,63	R\$ 5.632,64	R\$ 67.591,68
25089	L54	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de João (N= 8757251.556 / E= 378746.835) num percurso de 9,40 km até a casa de Alex, deste percorre 0,80 km até o destino final na Fazenda de João de Valdomiro (N= 8761676.94 / E= 382355.668) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino percorrendo uma distância total diária de 20,40 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	20,40	20	R\$ 7,00	R\$ 142,80	R\$ 2.856,00	R\$ 34.272,00
25089	L55	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Lando de Jovínio (N= 8761160.55 / E= 395380.495) num percurso de 0,8 km até a casa de Alana, deste percorre 2,20 km até a casa de Guilherme, deste percorre 4 km até a casa de Railan, Larissa e Lorena, deste percorre 5,0 km até a casa de Kauan, deste percorre 3 km deste percorre 6 km até a casa de Rodrigo e Roberte, deste percorre 2 km o destino final na Escola Antônio Joaquim (N= 8763062.091 / E= 385860.191) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino percorrendo uma distância total diária de 46 km, esse trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	46,00	20	R\$ 4,84	R\$ 222,64	R\$ 4.452,80	R\$ 53.433,60



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	L56	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia no Colégio Joaquim Ribeiro (N= 8768242.662 / E= 398785.965) num percurso de 11,3 km até a casa de Neide, deste percorre 17,7 km até a casa de Nilmara, deste percorre 17,3 km até a casa de Marcone, deste percorre 22,4 até a casa de Miro, deste percorre 23,5 km até a casa de Beluta, deste percorre 24,6 km até a casa de Maurinho, deste percorre 27,7 km até o destino final na Escola Antônio Joaquim (N= 8763062.091 / E= 385860.191) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino percorrendo uma distância total diária de 54,4 km, em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	54,40	20	R\$ 4,30	R\$ 233,92	R\$ 4.678,40	R\$ 56.140,80
25089	L57	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Nelson (N= 8768242.662 / E= 398785.965) num percurso de 3,50 km até a casa de Railan, deste percorre 2,30 km até a casa de sr. Bino, deste percorre 2,00 km até a Fazenda de Zé Rama, deste percorre 3,70 km até a casa de Jajai, deste percorre 5,80 km até o destino final na Escola Antônio Joaquim (N= 8763062.091 / E= 385860.191) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino percorrendo uma distância total diária de 34,60 km, neste trajeto são percorridos 3,20 km em vias pavimentadas e 31,40 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	34,60	20	R\$ 5,44	R\$ 188,22	R\$ 3.764,48	R\$ 45.173,76
25089	L58	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na Fazenda de Luís Cesar (N= 8769181.000 / E= 401519.147) num percurso de 8,20 km até a Fazenda Capivara, deste percorre 4,80 km até a Fazenda de Paulinho, deste percorre 4,90 km até o destino final na Escola Antônio Joaquim (N= 8763062.091 / E= 385860.191) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino percorrendo uma distância total diária de 35,80 km, neste trajeto são percorridos 1,00 km em vias pavimentadas e 34,80 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	35,80	20	R\$ 5,44	R\$ 194,75	R\$ 3.895,04	R\$ 46.740,48



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	L59	PA	UTILITÁRIO 28 LUGARES	Inicia na casa de Gil (N= 8762522.414 / E= 377517.860) num percurso de 2,10 km até a casa de Zé Beda, deste percorre 2,60 até a casa de Agnaldo, deste percorre 4,70 km até o destino final na Escola Bom Jesus da Lapa (N= 8760494.197 / E= 377854.889) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Noturno percorrendo uma distância total diária de 18,80 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um ônibus.	28	18,80	20	RS 9,00	RS 169,20	RS 3.384,00	RS 40.608,00
25089	L60	PA	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa de Loudes (N= 8761893.786 / E= 379123.832) num percurso de 3,50 km até a casa de sr. Antônio, deste percorre 1,00 km até o destino final na Escola Bom Jesus da Lapa (N=8761893.786/ E=379123.832) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Noturno percorrendo uma distancia total diária de 9,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.	16	9,00	20	RS 14,00	RS 126,00	RS 2.520,00	RS 30.240,00
25089	L61	PA	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa de Cássia (N= 8771284.036 / E= 382485.526) num percurso de 14,40 km até a casa de Edmilson, deste percorre 6,80 km até o destino final na Escola Antônio Joaquim (N= 8763062.091 / E= 385860.191) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino percorrendo uma distância total diária de 42,40 km, neste trajeto são percorridos 18,80 km em vias pavimentadas e 23,60 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.	16	42,40	20	RS 4,84	RS 205,22	RS 4.104,32	RS 49.251,84
25089	L62	PA	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa de Bimba (N= 8761976.103 / E= 379515.195) num percurso de 5,40 km até a casa de Agnaldo, deste percorre 4,80 km até o destino final na Escola Bom Jesus da Lapa (N= 8760494.197 / E= 377854.889) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino percorrendo uma distância total diária de 20,40 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.	16	20,40	20	RS 7,00	RS 142,80	RS 2.856,00	RS 34.272,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	L63	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Jeane (N= 8757219.813 / E= 378716.391) num percurso de 2,10 km até a casa de Zé, deste percorre 7,70 km até a casa de Alexandre, deste percorre 4,90 km até o destino final na Escola Juvencio José (N= 8757989.173 / E= 379645.748) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino percorrendo uma distância total diária de 29,20 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	29,20	20	RS 6,00	RS 175,20	RS 3.504,00	RS 42.048,00
25089	L64	PA	UTILITÁRIO 44 LUGARES	Inicia na casa de Aginaldo (N= 8762333.665 / E= 377875.312) num percurso de 2,60 km até a casa de Zé de Beda, deste percorre 7,70 até a casa de Domingos, deste percorre 11,70 km até o destino final na Escola Antônio Joaquim (N= 8763062.091 / E= 385860.191) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino percorrendo uma distância total diária de 44,00 km, neste trajeto é percorrido 1,00 km em vias pavimentadas e 43,00 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um ônibus.	44	44,00	20	RS 8,32	RS 366,08	RS 7.321,60	RS 87.859,20
25089	L65	PA	UTILITÁRIO 44 LUGARES	Inicia no Bar Menininho (N= 8757111.544 / E= 378599.540) num percurso de 2,50 km até o trevo do Colônia, deste percorre 13,50 km até o destino final na Escola Antônio Joaquim (N= 8763062.091 / E= 385860.191) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino percorrendo uma distância total diária de 32,00 km, neste trajeto são percorridos 12,60 km em vias pavimentadas e 19,40 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um ônibus.	44	32,00	20	RS 8,32	RS 266,24	RS 5.324,80	RS 63.897,60



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	L66	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Herme (N= 8756904.242 / E= 378293.551) num percurso de 2,60 km até a casa de Biuda, deste percorre 2,50 km até a casa de Kinho, deste percorre 2,70 km até a Fazenda de Joinha, deste percorre 3,00 km até a casa de Paulão, deste percorre 1,00 km até o Ponto de Coleta, deste percorre 1,60 km até o destino final na Escola Juvencio José (N= 8757989.173 / E= 379645.748) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino percorrendo uma distância total diária de 26,80 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	26,80	20	R\$ 6,00	R\$ 160,80	R\$ 3.216,00	R\$ 38.592,00
25089	L67	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Romeu (N= 8755898.264 / E= 381414.500) num percurso de 2,10 km até a casa Cardial, deste percorre 2,70 km até a casa de Jailson, deste percorre 2,50 km até o destino final na casa de João Brito (N= 8757234.558 / E= 378725.395) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino percorrendo uma distância total diária de 14,60 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	14,60	20	R\$ 10,00	R\$ 146,00	R\$ 2.920,00	R\$ 35.040,00
25089	L68	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na Fazenda Mucambo (N= 8755621.116 / E= 390712.093) num percurso de 1,00 km até a casa de Dilson, deste percorre 1,30 km até a Chácara de Marruas, deste percorre 0,90 km até a casa de Manoel, deste percorre 7,40 km até o destino final na Escola Antônio Joaquim (N= 8763062.091 / E= 385860.191) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino percorrendo uma distância total diária de 21,20 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	21,20	20	R\$ 7,00	R\$ 148,40	R\$ 2.968,00	R\$ 35.616,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	L69	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Lorivaldo (N= 8757063.122 / E= 386331.815) num percurso de 1,80 km até a casa de André, deste percorre 2,20 km até o destino final no Poço de Batista (N= 8758150.346 / E=392697.865) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino e Vespertino percorrendo uma distancia total diária de 33,00 km, este trajeto é feito todo em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	33,00	20	RS 5,44	RS 179,52	RS 3.590,40	RS 43.084,80
25089	L70	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Lourivaldo no Capitão (N= 8756985.305 / E= 386186.359) num percurso de 4 km pegou Antonia, Crispim e Gerulina, deste percorre 6 km até ponto de Luzia, Manuel, Marlon, deste percorreu 3,5 km até Rita, Sidney e Lucicleia, desde percorreu 3,5 km até o Colégio Luciano no km 12, (N= 8757188.828 / E=388019.170) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Noturno percorrendo uma distância total diária de 32 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	32,00	20	RS 5,44	RS 174,08	RS 3.481,60	RS 41.779,20
25089	L71	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na Escola Silvana Margarida de Jesus (N= 8761676.94 / E= 382355.668) num percurso de 8,70 km até a casa de Claudio, deste percorre 6,5 km até a casa de José, deste percorre 7,80 até a casa de Ana Cleide, deste percorre 5,60 km até a casa de Vania, deste percorre 4,20 km até a casa de Paulinho, deste percorre 5,30 até a casa de Amarildo e Lanaina, deste percorre 5,10 km até o destino final da Escola Silvania Margarida de Jesus (N=8761676.94 / E=382355.668) fazendo o percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Noturno percorrendo uma distancia total diária de 43,20 km, este trajeto é feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	43,20	20	RS 4,50	RS 194,40	RS 3.888,00	RS 46.656,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	L72	PA	UTILITÁRIO 16 LUGARES	Inicia na casa de Índio (N= 8757392.281 / E= 386718.541) num percurso de 1,00 km até a casa de Carlinhos, deste percorre 2,50 km até a casa de Juciene, deste percorre 3,10 até a casa de Bem, deste percorre 3,40 km até o destino final na Escola Juvencio José (N= 8757989.173 / E= 379645.748) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino percorrendo uma distância total diária de 20,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Topic.	16	20,00	20	R\$ 6,08	R\$ 121,60	R\$ 2.432,00	R\$ 29.184,00
25089	L73	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Floriano (N= 8771248.766 / E= 393546.946) num percurso de 3,60 km até a casa de Ednaldo, deste percorre 9,30 km até a casa de Popó, deste percorre 12,4 km até a casa de Weliton inda volta, deste percorreu 8,20 km até o destino final na Escola Antônio Joaquim (N= 8763062.091 / E= 385860.191) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino percorrendo uma distância total diária de 54,6 km, neste trajeto são percorridos 13,8 km em vias pavimentadas e 54,6 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	54,60	20	R\$ 4,84	R\$ 264,26	R\$ 5.285,28	R\$ 63.423,36
25089	L74	PA	UTILITÁRIO 28 LUGARES	Inicia na Escola Bom Jesus da Lapa (N= 8760494.197 / E= 377854.889) num percurso de 9,20 km até a casa de Alexandre, deste percorre 4,80 km até a casa de Didi, deste percorre 4,80 até a Caixa D'água, deste percorre 6,10 km até o destino final na Escola Antônio Joaquim (N= 8763062.091 / E= 385860.191) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino percorrendo uma distância total diária de 49,80 km, neste trajeto são percorridos 12,40 km em vias pavimentadas e 37,40 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um micro-ônibus.	28	49,80	20	R\$ 6,77	R\$ 337,15	R\$ 6.742,92	R\$ 80.915,04



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	L75	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Reina (N= 8756116.377 / E= 376215.504) num percurso de 1,10 km até a casa de Nalvinha, deste percorre 5,20 até casa de Cisso, deste percorre 3,50 km até a casa de Maria, deste percorre 2,80 km até o destino final na Escola Juvencio José (N= 8757989.173 / E= 379645.748) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Noturno percorrendo uma distância total diária de 25,20 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	25,20	20	R\$ 6,40	R\$ 161,28	R\$ 3.225,60	R\$ 38.707,20
25089	L76	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Som (N= 8753925.190 / E= 398785.965) num percurso de 7,90 km até o trevo do Colônia, deste percorre 4,70 km até a Fazenda Poços Cumprido, deste percorre 8,20 km até a casa de Danda, deste percorre 1,30 até a casa de Dilson, deste percorre 3,50 até a Caixa D'água, deste percorre 7,10 km até o destino final na Escola Antônio Joaquim (N= 8763062.091 / E= 385860.191) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Noturno percorrendo uma distância total diária de 65,40 km, neste trajeto são percorridos 12,40 km em vias pavimentadas e 53,00 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	65,40	20	R\$ 4,30	R\$ 281,22	R\$ 5.624,40	R\$ 67.492,80
25089	L77	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na fazenda de Luis Cesar (N= 8769181.000 / E= 401519.147) num percurso de 8,20 km até a Fazenda Capivara, deste percorre 4,80 km até a fazenda de Paulinho, deste percorre 4,90 km até o destino final na Escola Antônio Joaquim (N= 8763062.091 / E= 385860.191) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino percorrendo uma distância total diária de 35,80 km, neste trajeto são percorridos 1,00 km em vias pavimentadas e 34,80 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi	8	35,80	20	R\$ 5,44	R\$ 194,75	R\$ 3.895,04	R\$ 46.740,48



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	L78	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Xereu (N= 8757284.099 / E= 379045.528) num percurso de 2,30 km até a casa de Jailson, deste percorre 3,20 até a casa de Alda, deste percorre 2,10 km até o destino final na casa de Bel de Lopes (N= 8758035.392 / E= 383146.118) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino percorrendo uma distância total diária de 15,20 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	15,20	20	RS 9,00	RS 136,80	RS 2.736,00	RS 32.832,00
25089	L79	PA	UTILITÁRIO 4 LUGARES	Iniciou na Escola José Oliveira pegou Davi Lucas, percorre 3 km até a casa de Gabriel deste percorreu 4,2 até a casa de Talita, percorreu 2,8 km até a casa de Mariana, seguindo em direção ao CMEI, percorreu 9 km até o destino final no CMEI fazendo o mesmo percurso na volta, sendo esse trajeto feito no período Matutino percorrendo uma distância total diária de 29 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um Uno.	4	29,00	20	RS 6,00	RS 174,00	RS 3.480,00	RS 41.760,00
25089	L80	PA	UTILITÁRIO 4 LUGARES	Iniciou na Escola José Oliveira pegou Davi Lucas, percorre 3 km até a casa de Gabriel deste percorreu 4,2 km até a casa de Talita, percorreu 2,8 km até a casa de Mariana, seguindo em direção ao CMEI, percorreu 9 km até o destino final no CMEI fazendo o mesmo percurso na volta, sendo esse trajeto feito no período Matutino percorrendo uma distância total diária de 29 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um Uno.	4	29,00	20	RS 6,00	RS 174,00	RS 3.480,00	RS 41.760,00
25089	L81	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Jau (N= 8767689.655 / E= 384248.194) num percurso de 8,90 km até a casa de Silva, deste percorre 5,60 km até a casa de Edmilson, deste percorre 7,50 km até o destino final na Escola Antônio Joaquim (N= 8763062.091 / E= 385860.191) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino percorrendo uma distância total diária de 44,20 km, neste trajeto são percorridos 11,80 km em vias pavimentadas e 32,40 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	44,20	20	RS 4,84	RS 213,93	RS 4.278,56	RS 51.342,72



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

25089	L82	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Chica, num percurso de 2,00 km até a casa de Armando, deste percorre 2,00 km até casa de Cicero, deste percorre até a casa de Runda, deste percorre 2,30 km até o destino final na Escola Juvencio José (N= 8757989.173 / E= 379645.748) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Noturno percorrendo uma distância total diária de 12,60 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	12,60	20	R\$ 10,00	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00	R\$ 30.240,00
25089	L83	PA	UTILITÁRIO 44 LUGARES	Inicia no ponto de Zé Tampinha (N= 8748303.092 / E= 398471.176) num percurso de 1,20 km até o ponto da Cisterna deste percorre 0,60 km até a casa de Pedrinho, deste percorre 1,0 km até a casa de Edite, deste percorre 1,20 km até a Fazenda Umburana, deste percorre 2,20 km até casa de Zelito, deste percorre 3,10 km até a casa de Lolo, deste percorre 3,20 km até a Escola Cândida Rosa Vilas Boas, deste percorre 3,0 km até o CETEP, deste percorre 0,80 km até o destino final no Colégio Evangelista de Andrade (E= 8741801.387 / N= 388905.343) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Vespertino, percorrendo uma distância total diária de 32,60 km, neste trajeto são percorridos 7,60 km em vias pavimentadas e 25,0 km em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte um Ônibus.	44	32,60	20	R\$ 8,32	R\$ 271,23	R\$ 5.424,64	R\$ 65.095,68
25089	L84	PA	UTILITÁRIO 8 LUGARES	Inicia na casa de Elena (N= 8744571.822 / E= 399955.956) num percurso de 1,50 km até a casa de Glória, deste percorre 3,20 km até a casa de Nega, deste percorre 3,60 km até a casa de Gelson, deste percorre 9,20 km até a casa de Amarello, deste percorre 2,00 km até o destino final na Escola José Oliveira (E= 8742341.904 / N= 398207.938) fazendo o mesmo percurso na volta, sendo este trajeto feito no período Matutino percorrendo uma distância total diária de 39,00 km, este trajeto é todo feito em vias sem pavimentação sendo utilizado para o transporte uma Kombi.	8	39,00	20	R\$ 4,84	R\$ 188,76	R\$ 3.775,20	R\$ 45.302,40
TOTAL										R\$ 4.132.022,40	



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44695-000
Novo Horizonte - Capim Grosso – Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

VEÍCULOS ESCOLAR ADICIONAL SEDE E ZONA RURAL SEM CONDUTOR						
	CATSER	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
L85CG	4014	VEÍCULO ADICIONAL, ÔNIBUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, UTILITÁRIO DE 39 LUGARES, (MODELO 2007 OU SUPERIOR) , PARA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL A DIESEL POR CONTA DA CONTRATANTE. DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM. (Veículo linha fixa)	1	12	R\$10.000	R\$120.000,00
L86CG	4014	VEÍCULO ADICIONAL ÔNIBUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, UTILITÁRIO DE 39 LUGARES, (MODELO 2007 OU SUPERIOR) , PARA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA. SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL A DIESEL POR CONTA DA CONTRATANTE. DOCUMENTAÇÃO REGULAR JUNTO AO DETRAN, COM FRANQUIA LIVRE DE QUILOMETRAGEM. (Veículo linha fixa)	1	12	R\$10.000	R\$120.000,00
TOTAL:						R\$ 240.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 4.372.022,40



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto da presente pesquisa de preços consistiu na contratação de pessoa jurídica preferencialmente (MEI) para a prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutor para transporte escolar, de alunos matriculados na rede de ensino público para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso-BA.

Certifica-se que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme consta no projeto básico.

CONSULTA AO PNCP, PAINEL DE PREÇO

Prioritariamente, foram realizadas buscas de preços através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), painel de preços através do site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> e banco de preços públicos, não foi possível encontrar itens com especificações similares ao pretendidos na contratação suficientes para levantar os preços referenciais para balizar os valores estimados para a presente contratação devido a sua especificidade e regionalização, contudo foi possível encontrar o CATSER.

DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Foi realizada busca em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Através da consulta não foi possível levantar os preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação, especialmente pela motivação que cerca um objeto tão específico.

DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

Assim como no caso anterior, especificamente pelo objeto, sua especificação e quantidades indicadas serem bastante exatos, foi buscado consultas por intermédio de consulta as ferramentas descritas, porém sem sucesso.

DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Foi realizada uma pesquisa direta com fornecedores, e através dessa consulta foi possível levantar preços referenciais suficientes para balizar os valores estimados para a presente contratação. Considerando que o serviço de locação de veículos com e sem condutor se baseia em características específicas, como rotas e peculiaridades locais, os valores podem variar significativamente entre os municípios.

A pesquisa direta foi essencial para garantir uma estimativa de custos realista e adequada às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso-BA, permitindo a contratação de serviços de transporte escolar de maneira eficiente e fundamentada.

É importante destacar que, devido ao curto intervalo de tempo entre o Estudo Técnico Preliminar e a elaboração deste Projeto Básico, foram utilizadas as mesmas cotações para estimar o valor global da contratação. Essa decisão foi tomada para garantir a precisão e a consistência dos dados, assegurando que as estimativas reflitam os preços mais atualizados e realistas do mercado.

DOS ANEXOS

Os documentos que comprovam os preços levantados, encontram-se em anexos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão/Unidade:	02.04.01 Fundo Mun. de Educação - FME
Projeto/Atividade:	12.361.3.2.012 Ampliação do Transporte Escolar; 12.361.3.2.022 Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB- 30%
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceiros- P. Jurídica
Fonte de Recurso:	15500000 – Transferência do Salário Educação 15530000 - Transferências do Recursos do FNDE- PNATE 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação 1540000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

11. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante execução do objeto deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- d) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- i) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- k) Manter a execução do serviço conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/Ba;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- o) A contratada deverá entregar a administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- u) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- w) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar esclarecimentos e informações a contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

- b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços;
- c) Pagar a contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador;
- d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;
- e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
- f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- j) Emitir ordem para início dos serviços;
- k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal **Ademilton Lima dos Santos** designado pela portaria **171/2023** ou pelo seu substituto.

13.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

13.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

13.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 A Secretaria de Educação de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos **no Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

- a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
- b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
- c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
- d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.
- e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.
- f) Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
- g) Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
- h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
- i) Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da IN/RFB 2110/2022.
- j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- k) Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
- l) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
- m) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- n) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- o) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
- p) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- q) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- r) A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

- I. Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
 - II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.
 - III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
 - IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- s) O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- t) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
- u) As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

16.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

16.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

16.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.
- 18.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.
- 18.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.
- 18.4 O edital ficará permanentemente aberto, até a data a ser estabelecida em edital, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, no referido instrumento convocatório.
- 18.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO – Bahia, por meio do e-mail licitacg@gmail.com
- 18.6 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPIM GROSSO - BAHIA.

Capim Grosso – Bahia, 04 de junho de 2024.


NEUMÁRIA GOMES DA SILVA
Secretária de Educação
Responsável pela elaboração do Projeto Básico



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO (SERVIÇO)

CONTRATO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2024
INEXIGIBILIDADE XXX/2024

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.230.982/0001-50, com sede na Praça 09 de Maio, s/n, Nova Morada, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho, no exercício do seu mandato político, através da SECRETARIA DE XXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, com sede a XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob número XXXXXXXXXX, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE XXXXXX a Sr(a). xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXX, com sede na xxx, CEP: xxx, no município de XXXX - BA, representada pelo Sr(a). xxx, RG. N.º xxx, CPF n.º xxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, artigo 79, inciso I e Decreto Municipal nº 041/2023, no que for pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Credenciamento nº 019/2024 da Secretaria de XXXXXXXX
b) Processo Administrativo nº 505/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR HABILITADO E VEÍCULOS ADICIONAIS SEM CONDUTOR, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA: XXXXXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços objeto deste contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela CONTRATADA quando publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.
- 2.2 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, nas unidades públicas da Secretaria solicitante, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I do Edital de Credenciamento.
- 2.3 Os sócios, dirigentes e empregados das Pessoas Jurídicas não terão quaisquer vínculos com o município de Capim Grosso, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.
- 2.4 A CONTRATADA declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pelo CONTRATANTE, e segundo as normas conforme, a legislação atual, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.
- 2.5 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.
- 2.6 A CONTRATADA e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 2.7 **Os serviços serão executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada ou seus empregados (CLT) ou profissionais contratados, podendo haver o credenciamento da mesma pessoa jurídica para mais de um item, desde que, possa atender à prestação/fornecimento.**
- 2.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, com anuência do credenciado.
- 2.9 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 041/2023, além do respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 2.10 A CONTRATADA deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

- a) A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
- b) Os veículos locados com condutor habilitado executará o serviço respeitando as linhas/rotas determinadas pela Secretaria de Educação e expressas na tabela do **item 8**, recebendo por quilometragem.
- c) Os veículos adicionais constantes na tabela no L85CG e L86CG serão locados de forma fixa, ficando à disposição da Secretaria de Educação, a mesma se responsabilizará com despesas de combustível e manutenção, bem como o condutor quando necessário.
- d) Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste Projeto Básico e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo.
- e) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.
- f) A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- i) As despesas com combustíveis, as despesas com motoristas, encarregados, manutenção e conservação, dentre outras, dos veículos serão de responsabilidade da contratada, exceto no caso dos veículos adicionais que será de responsabilidade da Secretaria de Educação;
- j) A Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços;
- k) É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para o transporte dos alunos;
- l) Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do **item 8** deste Projeto Básico, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.
- m) O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação conforme planilha do **item 8**.

3.1 ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1.1 DO VEÍCULO:

- 3.1.1.1 O veículo destinado ao transporte deve estar em condição adequada e segura, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota.
- 3.1.1.2 Assento para os ocupantes com cinto de segurança;
- 3.1.1.3 Extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- 3.1.1.4 Kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- 3.1.1.5 Documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.
- 3.1.1.6 O veículo deverá passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.
- 3.1.1.7 Quaisquer despesas com a recuperação do veículo contratado será da inteira responsabilidade da contratada.
- 3.1.1.8 A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os serviços não sejam prejudicados.
- 3.1.1.9 O uso do gás de cozinha como combustível no veículo contratado para o transporte sujeitará a suspensão do contrato.
- 3.1.1.10 O veículo objeto da locação deverá se apresentar pontualmente para o início do transporte, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverá estar limpo e abastecido.
- 3.1.1.11 Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato de locação de veículos;

3.2 DO MOTORISTA:

- 3.2.1 O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria específica, conforme tipo de veículo.
- 3.2.2 Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.
- 3.2.3 O motorista deverá se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis e crachá de identificação.
- 3.2.4 Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
- 3.2.5 Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 138, I).
- 3.2.6 Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

- 3.2.7 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 3.2.8 Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- 3.2.9 Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- 3.2.10 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 3.2.11 Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 3.2.12 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- 3.2.13 Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da contratante;
- 3.2.14 Tratar a todos com urbanidade;
- 3.2.15 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da fiscalização;
- 3.2.16 Não participar, no âmbito da contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

3.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.3.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.
- 3.3.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.3.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estão previstos no edital.
- 3.3.4 Para a efetivação da contratação, o credenciado deverá apresentar o seguinte:
 - a) Os veículos a serem utilizados, deverão estar em bom estado de conservação, ser compatível com as especificações para cada linha/roteiro, bem como, estar devidamente, licenciado junto ao DETRAN.
 - b) Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo DETRAN ou outro órgão que o substitua, antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.
 - c) Os condutores deverão estar devidamente habilitados junto ao DETRAN, na categoria compatível com o tipo de veículo no caso da modalidade de veículo com condutor.
 - d) Comprovação de propriedade do veículo, sendo que, em caso de não propriedade, apresentar declaração (com firma reconhecida), de posse e responsabilidade civil sobre o veículo;
 - e) CRLV em plena validade;
 - f) Comprovação de inspeção semestral, conforme CTB;
 - g) Carteira de habilitação do condutor em plena validade e, idade superior a 21 anos no caso da modalidade de veículo com condutor.
 - h) Comprovação do condutor ter realizado e sido aprovado em curso especializado para transporte escolar, conforme CTB no caso da modalidade de veículo com condutor.
 - i) Comprovação do condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os últimos 11 meses, conforme CTB no caso da modalidade de veículo com condutor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante execução do objeto deste Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- d) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

- h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- i) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- k) Manter a execução do serviço conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/Ba;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- o) A contratada deverá entregar a administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- u) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- w) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar esclarecimentos e informações a contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;
- b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços;
- c) Pagar a contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador;
- d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;
- e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
- f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- j) Emitir ordem para início dos serviços;
- k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

- 6.1** A Prefeitura Municipal de Capim Grosso pagará à Pessoa Jurídica, pelos serviços efetivamente prestados, conforme, conforme a planilha de quantitativos no Item 4 do ETP, o valor de **R\$**, bem como, as regras, a seguir:
- 6.1.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, constando o valor dos serviços/passagens adicionado do percentual de taxa de administração, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
- 6.1.2** Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica/física ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
- 6.1.3** Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
- 6.1.4** O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.
- 6.1.5** A empresa deverá observar os parâmetros legais para base de cálculos de retenção e/ou deduções, previstos na IN RFB 2110 de 17 de outubro de 2022, Lei Federal 9.430/1996 e IN RFB 1.234/2012 e alterações, no que couber.
- 6.1.6** Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
- 6.1.7** Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
- 6.1.8** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 6.1.9** Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
- 6.1.10** Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
- 6.1.11** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 6.1.12** O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- 6.2** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
- 6.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 6.4** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 6.5** A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:
- I. Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
 - II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.
 - III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos/serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
 - IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos ou serviços, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 6.6** O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 6.7** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.8** As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

ÓRGÃO: UNIDADE:
PROJETO/ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADEMILTON LIMA DOS SANTOS	171/2023

8.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.10 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.13 O gestor do contrato, o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **170/2023**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

8.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

9.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.3 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física, conforme, o caso.

9.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

9.7 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.8 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

9.9 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

9.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

9.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

11.1.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

11.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.4 “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

11.1.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;

12.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;

12.3 A execução dos serviços será diária, nos dias indicados pela Administração, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.

12.4 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido pela Administração, por meio do Secretária demandante, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

13.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela Secretária demandante.

13.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da Administração, por meio do Secretária demandante.

13.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.

13.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração.

13.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Havendo rescisão de contrato, a Administração, por meio do Secretária demandante realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pelo Secretário da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no PNPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA _____ 1:

CPF: _____

TESTEMUNHA _____ 2:

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, tendo em vista o CREDENCIAMENTO Nº 019/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR HABILITADO E VEÍCULOS ADICIONAIS SEM CONDUTOR, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA**, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pelo município de Capim Grosso, e segundo as normas da legislação vigente, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os SERVIÇOS ora descritos no edital do CREDENCIAMENTO Nº 019/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR HABILITADO E VEÍCULOS ADICIONAIS SEM CONDUTOR, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA**, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Administração e/ou pelos órgãos de controle.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CREDENCIAMENTO Nº 019/2024, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR HABILITADO E VEÍCULOS ADICIONAIS SEM CONDUTOR, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA**, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal demandante de Capim Grosso – Bahia e/ou pelos órgãos de controle.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

Declaro, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito), e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

Observação: Em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no CREDENCIAMENTO Nº **019/2024**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR HABILITADO E VEÍCULOS ADICIONAIS SEM CONDUTOR, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Nome:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR OU DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, DECLARA, para devidos fins do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO IX – MODELO ENVELOPE

AO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BAHIA CREDENCIAMENTO Nº 019/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR HABILITADO E VEÍCULOS ADICIONAIS SEM CONDUTOR, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA.

(nome da pessoa jurídica interessada e seu respectivo endereço)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública da Administração, no âmbito do Município de Capim Grosso, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de **CRENCIAMENTO Nº 019/2024**.

Capim Grosso, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO XI
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024

Ao
Município de Capim Grosso
Comissão de Contratação

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, n°: _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____, requer sua inscrição **para o lote**: XX.

Capim Grosso - Bahia, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO XII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO XIII
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ao
Município de Capim Grosso
Comissão de Contratação

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ao
Município de Capim Grosso
Comissão de Contratação

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE CREDENCIAMENTO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO-BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante Legal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Prefeitura Municipal de Capim Grosso

Dispensa de Licitação nº 015/2024

Data/hora do envio: 06/06/2024 14:53:50

Protocolo PNCP: 13230982000150-1-000113/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13230982000150/2024/113>

Número/Ano: 015/2024	Nº do Processo Administrativo: 528/2024	Modalidade: Dispensa de Licitação	Modo de Disputa: Não se Aplica
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Ato que autoriza a Contratação Direta	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, XV	
Unidade: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SRP: NÃO		
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 210.696,28			
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA EDUCACIONAL NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA A EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS ADULTOS E IDOSOS - EPJAI, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO - BAHÍ.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Não se aplica	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO	Categoria do Item: Não se aplica		
Quantidade: 1,00	Unidade de Medida: UND	Valor Unitário Estimado: R\$ 210.696,28	Valor Total: R\$ 210.696,28
Objeto/Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA EDUCACIONAL NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA A EDUCAÇÃO DE PESSOAS JOVENS ADULTOS E IDOSOS - EPJAI, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO - BAHÍ			

Resultado 1 do Lote 1

Quantidade Homologada: 1,00	Valor Unitário Homologado: 210.696,28	Valor Total Homologado: 210.696,28	Percentual de Desconto: 0	Data do Resultado: 06/06/2024	Situação do Item: Informado
Nome ou Razão Social do Fornecedor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		CPF/CNPJ do Fornecedor: 03795071001600	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Demais	
Natureza Jurídica do Fornecedor: Serviço Social Autônomo	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação?: NÃO	Código do País: BRA		